



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE TIC

PROCESSO Nº 23085.011253/2023-16 CONTRATANTE: UFTM - UASG: 153035 Tipo de licitação: menor preço por item Modo de disputa: aberto Valor total da contratação: R\$ 353.415,14		Publicação do Edital: 17/01/2024. Abertura da sessão de lances: às 08h30min do dia 29/01/2024. Telefones: (34) 3700-6078 / 6079 / 6080 / 6081 / 6082 / 6083. Endereço: _____ Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br .	
SRP? (x)Sim ()Não	Exclusiva ME/EPP? (x)Sim ()Não	Reserva de cota ME/EPP? ()Sim (x)Não	Decreto 7.174? (x)Sim ()Não
Exige amostra? ()Sim (x)Não	Instrumento Contratual: () Contrato (x) Nota de Empenho	Vistoria: () Obrigatória () Facultativa (x) Não se aplica	Margem preferência? de ()Sim (x)Não
Pedidos de esclarecimentos Até 24/01/2024 pelo e-mail samia.carvalho@uftm.edu.br		Impugnações Até 24/01/2024 pelo e-mail samia.carvalho@uftm.edu.br	
Prazo para envio da proposta/documentação habilitatória: Até às 08h29 de 29/01/2024			
Documentação de habilitação: (Veja item 9 do edital)			
Requisitos básicos 1. Scaf ou documentos equivalentes 2. Consulta consolidada TCU (Licitantes Inidôneos TCU, CNJ, Portal da Transparência)		Requisitos específicos 1. Certidão negativa de falência 2. Índices LG, LC e SG superiores a 1 3. Comprovação de PL não inferior a 5% 4. Atestado de capacidade técnica 5. Declaração de concordância e veracidade	
Observações Gerais: Validade da proposta: 90 (noventa) dias			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFTM pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em Andamento > Cód. UASG "153035" . O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.uftm.edu.br . Opção Aquisições e Licitações			

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Frei Paulino, nº 30, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Bairro Abadia, Uberaba-MG, CEP 38.025-180, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE TIC** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Scaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

Valor do item	Intervalo mínimo entre lances
Até R\$ 49,99	R\$ 0,01
De R\$ 50,00 a R\$ 499,99	R\$ 1,00
De R\$ 500,00 a R\$ 999,99	R\$ 10,00
De R\$ 1.000,00 a R\$ 2.999,99	R\$ 20,00
De R\$ 3.000,00 a R\$ 9.999,00	R\$ 50,00
Acima de R\$ 10.000,00	R\$ 100,00

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes

cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.19. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 06 (seis) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

6.19.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.19.2. A proposta final será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.19.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.19.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.19.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.20. **Junto com a proposta final, o licitante vencedor deverá encaminhar, no mesmo prazo previsto no item 6.19, o seguinte documento:**

6.20.1. **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (ANEXO IV), conforme disposto no item 25.24 deste edital, assim como os seguintes documentos:**

6.20.1.1. Cópias do RG e CPF ou outro documento de identidade com foto e que conste o número do CPF;

6.20.2. Caso o licitante já tenha cadastro **ativo** como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFTM, para fins de assinatura eletrônica, não será necessário apresentar a declaração de concordância e veracidade.

6.20.3. **FOLDER/CATÁLOGO OU LINK DO FABRICANTE CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS DESSA LICITAÇÃO NO CASO DE MATERIAIS PERMANENTES.(itens 58 a 64)**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021**).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 06 (seis) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico <https://sei.ufm.edu.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15. Os procedimentos de apuração e de aplicação das sanções são disciplinados conforme a Norma Procedimental 50.03.017 de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da UFTM, e na legislação vigente, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail samia.carvalho@uftm.edu.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.uftm.edu.br.

11.11. **Fica a licitante vencedora obrigada a realizar o cadastramento de pelo menos de 01 (um) Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFTM, para fins de assinatura eletrônica de atas de registro de preços e/ou contratos.**

11.11.1. O cadastro como Usuário Externo no SEI é personalíssimo, ou seja, sua operação é sob a responsabilidade da pessoa natural que opera o sistema e está condicionado à aceitação, pelo interessado, das regras que disciplinam o uso do SEI. Portanto, tem como consequência a responsabilização do usuário externo pelas ações efetuadas, as quais são passíveis de apuração nas esferas administrativa, civil e penal.

11.11.2. Para se credenciar, a **licitante declarada vencedora** deve preencher e enviar o [Formulário de Cadastro](http://www.uftm.edu.br/sei) disponível no site <http://www.uftm.edu.br/sei>.

11.11.3. Para que seja feita a liberação do cadastro, a licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, os seguintes documentos:

11.11.3.1. Cópias do RG e CPF ou outro documento de identidade com foto e que conste o número do CPF;

11.11.3.2. Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo IV).

11.11.4. Mais informações para efetivar o cadastro podem ser obtidas no [Manual de Usuário Externo do SEI](#).

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. Anexo I- Termo de Referência.

11.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.12.2. Anexo II- Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.

11.12.3. Anexo III- Declaração de Isenção de Escrituração de Livro Diário.

11.12.4. Anexo IV- Declaração de Concordância e Veracidade.

11.12.5. Anexo V- Minuta do **Termo de Garantia, para os itens itens 58 a 64**

11.12.6. Anexo VI- Minuta da ata de registro de preços

SÂMIA SOUZA CARVALHO
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Segue anexo.

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 32/2023

Processo: 23085.011253/2023-16

À Universidade Federal do Triângulo Mineiro

LICITANTE:					
CNPJ:		TEL.:			
ENDEREÇO:			BAIRRO:		
CIDADE:			ESTADO:		CEP:
CONTATO:			E-MAIL:		
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-----	-----	-------------	-------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

- **Validade da Proposta: Mínimo 90 dias;**
- **Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias corridos para os itens 58 a 64 que são permanentes e 20 (vinte) dias corridos para os itens 01 a 57 que são consumo ;**
- **Prazo para pagamento: Até 10 (dez) dias úteis;**
- **Ciente e de acordo com todos os termos do Edital.**
- **Nome do responsável pela assinatura eletrônica do contrato, cargo, RG e CPF, nos termos do item 11.11 do edital:** _____;
- **Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto.**

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ESCRITURAÇÃO DE LIVRO DIÁRIO

Eu, _____ (Contador da Empresa), Registrado no CRC sob o nº _____ e CPF: _____, declaro que a empresa _____ (Razão Social de licitante), CNPJ: _____, está desobrigada de escriturar o Livro Diário, nos termos do Art. 27 da Lei Complementar 123, de 2006, devendo no entanto apresentar o **Balanco Patrimonial**, devidamente registrado na junta comercial ou órgão equivalente e a **Demonstração do Resultado**, para fins de licitação, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

_____, ____ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTADOR - CRC XXXXXX

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no SEI da UFTM)

Nome _____ Completo _____ do _____ Usuário: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço _____ de _____ Domicílio: _____

Bairro: _____ Estado (UF): _____ Cidade: _____

CEP: _____

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e a entrega deste documento importará na aceitação livre e inequívoca de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ao tratamento pela Controladora, dos dados pessoais especificados com a finalidade de cadastrar o titular, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) que elenca, entre outros, do tratamento de dados pessoais para finalidade determinada, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Assim, **DECLARO** que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de Cadastro de Usuário Externo e os constantes no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a conservação dos documentos originais até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFTM para qualquer tipo de conferência;

IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VI - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet

e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

VII - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período de 0 hora às 6 horas diariamente, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Usuário

ATENÇÃO: Conforme estabelece o edital, o usuário externo deverá encaminhar juntamente com a declaração os seguintes documentos:

- I - documento de identificação pessoal;
- II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Na hipótese de haver dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a UFTM poderá, a qualquer tempo, exigir cópias autenticadas dos documentos e firma reconhecida no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.

ANEXO V- MINUTA DO TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar **garantia mínima durante o prazo de 12 (doze) meses ou aquela superior, fornecida pelo fabricante**, contados da data do atesto final da Nota Fiscal Nº _____, para os materiais/equipamentos fornecidos a **Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM**, por intermédio do **Pregão Eletrônico Nº 32/2023**, contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mau acondicionamento e falhas no transporte.

1. CONDIÇÕES DA GARANTIA

1.2. Se constatado qualquer vício ou defeito, a UFTM comunicará imediatamente à empresa para verificação do problema e tomada de providências.

1.3. As peças e os componentes que apresentarem problemas e estiverem cobertos pela garantia serão substituídos por peças ou componentes originais no local de entrega do bem e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.

1.4. Durante o prazo desta garantia estará coberto todo o serviço de mão de obra para reparo/conserto e componentes, se necessários. Caso a substituição de peças ou componentes não seja suficiente para o perfeito funcionamento do equipamento, a empresa deverá substituí-lo por outro igual e de primeiro uso (novo).

1.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

1.6. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação supraidentificado.

_____, ____ de _____ de 20XX

Nome Completo
Cargo

Telefones (fixo/celular):

E-mail:

OBS: Este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega.

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Segue anexo.

Edital elaborado a partir da minuta padrão:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **SAMIA SOUZA CARVALHO, Pregoeiro(a)**, em 15/01/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 165, de 16 de junho de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166918** e o código CRC **851E4FEF**.

Referência: Processo nº 23085.003157/2019-18

SEI nº 0170101

Termo de Referência 36/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2023	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	CASSIA LUCIANA ALEXANDRE	29/12/2023 13:38 (v 29.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23085.011253/2023-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e permanente de TIC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Materiais de Consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VLR. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADAPTADOR BLUETOOTH 4.0: A) ALCANCE MÍNIMO: 10 MTS; B) BLUETOOTH: VERSÃO MÍNIMA CRS 4.0; C) BLUETOOTH 4.0 LE (HIGH SPEED) VERSÕES 3.0 + HS,2.1 + EDR E 2.0; D) COMPATIBILIDADE SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7.0 OU SUPERIOR E LINUX 32 OU 64 BITS; E) INTERFACE: USB TIPO A MÍNIMA 2.0; F) UTILIZADO EM COMPUTADOR E NOTEBOOKS; G) SUPORTE: DADOS E VOZ, REDE DIAL-UP, FAX, LAN, HEADSET; H) COMPATÍVEL COM TABLET, SMARTPHONE, NOTEBOOK, PC E CAIXA DE SOM;	355247	UNIDADE	4	83,80	335,2

	I) COMPATÍVEL COM PADRÕES CLASS I; J) TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 3 MBPS; K) REFERÊNCIA: ADAPTADOR EMPIRE F-1193, MODELO 3640.					
2	ADAPTADOR HDMI PARA VGA: A) DEVERÁ SER CAPAZ DE TRANSMITIR IMAGEM DE UM EQUIPAMENTO COM SAÍDA HDMI (19 PINOS) PARA OUTRO COM ENTRADA VGA (15 PINOS); B) RESOLUÇÃO: 1080P; C) COMPATÍVEL COM WIN 10 E /OU SUPERIOR; D) REFERÊNCIA: HP-8WW49AA.	445782	UNIDADE	20	102,29	2.045,80
3	ADESIVO PARA IMPRESSORA 3D: A) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; B) USO EM MESA AQUECIDA; C) NÃO SUJA ROLAMENTOS; D) CONTEÚDO: 150ML; E) REFERÊNCIA: MARCA GTMAX3D, MODELO: A. BOND.	481344	UNIDADE	5	50,00	250,00
4	CABO CONVERSOR USB PARA SERIAL RS-232: A) DEVE POSSUIR SINAL DE COMUNICAÇÃO EM TODOS OS TERMINAIS E ALIMENTAÇÃO EM TODAS AS PINAGENS; B) DEVE FUNCIONAR PERFEITAMENTE EM AMBIENTES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA;	362328	UNIDADE	5	158,37	791,85

	C) COMPATÍVEL COM AMBIENTE WINDOWS (VERSÕES: 10/8.1/7 (32 OU 64 BITS)), MAC OS E LINUX; D) SER COMPATÍVEL COM INTERFACES USB 1.1 NO MÍNIMO; E) CONTROLE DE HARDWARE SUPORTE X-ON/X-OFF; F) CONECTOR USB TIPO A; G) CONECTOR SERIAL MACHO DB-9 (9 PINOS); H) PLUG & PLAY; I) PADRÃO RS-232 DE 75 BPS A 12M BPS; J) DEVE CONTER CD DE INSTALAÇÃO E MANUAL DO USUÁRIO; K) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO; L) MODELO DE REFERÊNCIA: COMTAC – 9037.					
5	CABO HDMI: METROS A) COMPRIMENTO: 15 METROS; B) CONECTOR HDMI: 19 PINOS; C) MACHO X HDMI: 19 PINOS MACHO; D) RESOLUÇÕES: 480i - 1080p – 4K Ultra HD; E) COMPATIBILIDADE: 2.0 E ANTERIORES; F) VERSÃO DO CABO: 2.0; G) BLINDADO; H) DEVERÁ POSSUIR FILTROS NAS PONTAS.	447093	UNIDADE	200	165,79	33.158,00
6	CABO VGA: A) COMPRIMENTO: 20 METROS; B) TERMINAÇÃO: HD15 VGA MACHO X HD15 VGA MACHO (DB15);	413996	UNIDADE	20	188,45	3.769,00

	C) APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 20 METROS; D) DEVERÁ POSSUIR FILTRO INTEGRADO; E) REFERÊNCIA: KCC470DKFK.					
7	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 64GB: A) CAPACIDADE 64 GB; B) CLASSE 10; C) DESEMPENHO MÍNIMO TRANSFERÊNCIA: 100 MB/S; D) ACOMPANHA ADAPTADOR SD; E) REFERÊNCIA: KINGSTON SDCS2 /64GB.	450734	UNIDADE	10	56,59	565,90
8	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128GB: A) CAPACIDADE 128 GB; B) CLASSE 10; C) DESEMPENHO MÍNIMO TRANSFERÊNCIA: 100 MB/S; D) ACOMPANHA ADAPTADOR SD; E) REFERÊNCIA: SDSQUNR-128G-GN3MA.	453635	UNIDADE	29	87,12	2.526,48
9	CASE PARA HD 3,5”: A) CONEXÃO: USB 3.0; B) COMPATIBILIDADE: LINUX, WINDOWS XP, 7,8,10; C) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS; D) PARA HD DE 3,5”; E) SUPORTA HD DE ATÉ 4 TB; F) PLUG AND PLAY; G) REFERÊNCIA: MULTILASER GA118.	486470	UNIDADE	10	223,39	2.233,90
10	CONECTOR RJ45 MACHO CAT6	422683	UNIDADE	100	401,00	40.100,00

	A) CONECTOR RJ45 MODELO 8P8C; B) MACHO; C) CATEGORIA 6; D) COM 8 VIAS; E) MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; F) ANTICHAMA UL94V-0; G) TERMINAIS EM BRONZE FOSFOROSO E COM OURO E NÍQUEL; H) PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; I) COMPATÍVEL COM CABOS UTP DE CATEGORIA 6; J) SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 1000VAC; K) RESISTÊNCIA ISOLAMENTO 500MOHMS; L) COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; M) COMPATÍVEL COM REDE FAST ETHERNET (10/100Mbps) E GIGABIT (10/100/1000Mbps); N) EMBALAGEM COM 100 CONECTORES; O) REFERÊNCIA: CONECTOR RJ45 CAT6 SOHO PLUS FURUKAWA MACHO ORIGINAL.					
11	DISCO RÍGIDO INTERNO 4TB PARA COMPUTADOR: A) DISCO PARA USO INTERNO; B) INTERFACE: SATA; C) CAPACIDADE: 4TB; D) CACHE: 256M;	462181	UNIDADE	6	483,61	2.901,66

	E) MTBF: 1.000.000 HORAS; F) VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO: 5400RPM; G) TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE SATA: 600 MB/S; H) TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 190 MB/S; I) FORMATO: 3,5”; J) REFERÊNCIA: SEAGATE ST4000DM004.					
12	FILAMENTO ABS AMARELO: A) FILAMENTO ABS; B) COR: AMARELO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	440048	UNIDADE	1	132,00	132,00
13	FILAMENTO ABS AZUL: A) FILAMENTO ABS; B) COR: AZUL; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	440048	UNIDADE	11	128,90	1.417,90
14	FILAMENTO ABS BRANCO: A) FILAMENTO ABS; B) COR: BRANCO;	440048	UNIDADE	2	122,30	244,60

	C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.					
15	FILAMENTO ABS CINZA: A) FILAMENTO ABS; B) COR: CINZA; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	440048	UNIDADE	1	123,00	123,00
16	FILAMENTO ABS LARANJA: A) FILAMENTO ABS; B) COR: LARANJA; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	440048	UNIDADE	1	132,90	132,90
17	FILAMENTO ABS PRETO: A) FILAMENTO ABS; B) COR: PRETO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	440048	UNIDADE	6	91,28	547,68
18	FILAMENTO ABS ROSA:	440048	UNIDADE	1	111,19	111,19

	A) FILAMENTO ABS; B) COR: ROSA; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.					
19	FILAMENTO ABS ROXO: A) FILAMENTO ABS; B) COR: ROXO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	440048	UNIDADE	1	98,00	98,00
20	FILAMENTO ABS VERDE: A) FILAMENTO ABS; B) COR: VERDE; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	440048	UNIDADE	1	114,66	114,66
21	FILAMENTO ABS VERMELHO: A) FILAMENTO ABS; B) COR: VERMELHO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	440048	UNIDADE	11	117,21	1.289,31

22	FILAMENTO PLA AMARELO: A) FILAMENTO PLA; B) COR: AMARELO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	440049	UNIDADE	1	138,90	138,90
23	FILAMENTO PLA AZUL: A) FILAMENTO PLA; B) COR: AZUL; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	440049	UNIDADE	1	130,68	130,68
24	FILAMENTO PLA BRANCO: A) FILAMENTO PLA; B) COR: BRANCO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	440049	UNIDADE	25	139,90	3.497,50
25	FILAMENTO PLA LARANJA: A) FILAMENTO PLA; B) COR: LARANJA; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM;	440049	UNIDADE	1	130,68	130,68

	E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.					
26	FILAMENTO PLA PRETO: A) FILAMENTO PLA; B) COR: PRETO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	440049	UNIDADE	30	130,68	3.920,40
27	FILAMENTO PLA ROSA: A) FILAMENTO PLA; B) COR: ROSA; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	440049	UNIDADE	1	129,47	129,47
28	FILAMENTO PLA ROXO: A) FILAMENTO PLA; B) COR: ROXO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	440049	UNIDADE	1	140,84	140,84
29	FILAMENTO PLA VERDE: A) FILAMENTO PLA; B) COR: VERDE;	440049	UNIDADE	1	119,90	119,90

	C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.					
30	FILAMENTO PLA VERMELHO: A) FILAMENTO PLA; B) COR: VERMELHO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	440049	UNIDADE	1	120,69	120,69
31	FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK HP: A) TENSÃO: 18.5V; B) CORRENTE: 3.5A; C) POTÊNCIA: 65W; D) PLUG: 7.4 x 5.0 MM; E) COMPATÍVEL COM HP PROBOOK 645 G1; F) NÃO SERÁ ACEITO FONTE UNIVERSAL.	401590	UNIDADE	12	97,31	1.167,72
32	FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK SONY: A) TENSÃO: 19.5V; B) CORRENTE: 4.7A; C) POTÊNCIA: 90W ; D) PLUG: 6.5 X 4.4 MM; E) COMPATÍVEL COM SONY VAIO SVE14115FBB;	348902	UNIDADE	1	98,11	98,11

	F) NÃO SERÁ ACEITO FONTE UNIVERSAL. G) REFERÊNCIA: SONY VGP-BPS26					
33	FONTE CARREGADOR TIPO C PARA NOTEBOOK: A) CONECTOR TIPO USB-C 3.1; B) TENSÃO DE ENTRADA: 100 A 240 VOLTS AUTOMÁTICO; C) POTÊNCIA: 65 WATTS; D) DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE FORÇA; E) REFERÊNCIA: Adlx65ylc3a.	486345	UNIDADE	5	134,39	671,95
34	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK: A) TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V /220V AUTOMÁTICO; B) VOLTAGEM MÚLTIPLAS DE SAÍDA: 12 ATÉ 24V; C) PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITOS; D) PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS; E) POWER LED PARA MONITORAR A ALIMENTAÇÃO; F) CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE SAÍDA; G) SAÍDA ESTABILIZADA; H) AO MENOS 9 CONECTORES DE SAÍDA; I) DIÂMETROS (INTERNO E EXTERNO) DOS CONECTORES DE SAÍDA: (4.0 X 1,7 X 11), (5.0 X3.0 X11), (5,5 X3.0 X12), (3,0X 1,1 X 11), (	431058	UNIDADE	15	125,16	1.877,40

	5,5X1,7X12), (4,8X1,7X11), (4,5X3,0X11), (7,4X5,1X12), (4,5X3,0X11), (5,5X2,1X10); J) POTÊNCIA MÍNIMA: 65W; K) REFERÊNCIA: ELGIN 46RFTE90W000.					
35	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 500 W- 80 PLUS: A) POTÊNCIA: 500W REAL; B) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 85% MÍNIMO; C) CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: BRONZE-80 PLUS OU OUTRO SISTEMA DE AVALIAÇÃO SIMILAR; D) TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA: 100-240 VOLTS; E) REFRIGERAÇÃO: VENTONHA 120 X 120; F) PFC: ATIVO >0,99; G) DIMENSÕES: 150X140X86mm; H) PROTEÇÃO: OVP, UVP, SCP, OPP; I I) FAIXA DE FREQUÊNCIA: 47-63HZ; J) REFERÊNCIA: DP-BZ-DA500N.	339811	UNIDADE	40	370,13	14.805,20
36	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX SLIM: A) PADRÃO: ATX SLIM; B) POTÊNCIA NOMINAL: 300W C) COMPATÍVEL COM INTEL TFX 12V V2.31; D) DIMENSÕES: 175MM X 85MM X 70MM; E) ITEM A SER UTILIZADO EM COMPUTADORES POSITIVO MASTER D610 SLIM;	328084	UNIDADE	25	205,35	5.133,75

	F) TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA: 100-240V. G) REFERÊNCIA: SEASONIC SS-300TFX ACTIVE PFC OU EQUIVALENTE.					
37	FONTE PARA COMPUTADOR HP ELITE DESK 800 G3: A) POTÊNCIA: 180 W; B) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 /220 VOLTS AUTOMÁTICO; C) REFERÊNCIA: PART NUMBER 901762-001; D) FONTE A SER UTILIZADA NO COMPUTADOR HP ELITEDESK 800 G3 917067-003.	460341	UNIDADE	25	644,33	16.108,25
38	FONTE PARA COMPUTADOR HP PRODESK 600 G1: A) APLICAÇÃO: SERÁ UTILIZADO EM COMPUTADORES MARCA HP PRO DESK 600 G1 SFF; B) POTÊNCIA: 240W; C) TENSÃO DE ENTRADA: 127/220 VOLTS AUTOMÁTICA; D) CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 80 PLUS GOLD OU OUTRO SISTEMA DE AVALIAÇÃO SIMILAR; E) REFERÊNCIA: MODELO EPA90.	449277	UNIDADE	17	275,22	4.678,74
39	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SFX: A) PARA USO EM COMPUTADOR;	422319	UNIDADE	5	135,20	676,00

	B) PADRÃO: SFX; C) POTÊNCIA: 250W REAL; D) DIMENSÕES: 100MM X 125MM X 63MM; E) CABO DE FORÇA CONECTADO POR CHICOTE QUE SE PRENDE AO GABINETE; F) COMPATÍVEL COM GABINETE K-MEX GM9G8A/9F8A/9I8A/9J8A; G) REFERÊNCIA: K-MEX PP-250ROF.					
40	HUB USB: A) 03 PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM USB 2.0 E USB 1.1; B) 01 PORTA LEITOR DE CARTÃO SD E 01 PORTA LEITOR DE CARTÃO MICROSD; C) USO SIMULTÂNEO DAS 5 PORTAS; D) ALIMENTAÇÃO EXTERNA VIA CABO MICROUSB OU USB-C; E) COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC OS E LINUX; F) COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 24CM; G) REFERÊNCIA: HUB EXBOM USB COMBO UH-R33.	610757	UNIDADE	5	87,91	439,55
41						

	MOUSE COM FIO: A) CONEXÃO: USB; B) RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1000DPI; C) SENSOR: ÓPTICO; D) TOTAL DE BOTÕES: 3 COM SCROLL; E) COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 A 1,7 METROS; F) REFERÊNCIA: LOGITECH M100.	457752	UNIDADE	617	39,90	24.618,30
42	MOUSE SEM FIO: A) CONEXÃO: SEM FIO; B) RECEPTOR: USB; C) SENSOR: ÓPTICO; D) ALCANCE: 10 METROS; E) COR: PRETO; F) ALIMENTAÇÃO: BATERIAS /PILHA AA OU AAA; G) DESIGN: AMBIDESTRO; H) QUANTIDADE DE BOTÕES: 3 COM SCROLL; I) PADRÃO DE CONFORMIDADE: PLUG AND PLAY; J) RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1000 PI; K) REFERÊNCIA: LOGITECH M170.	451823	UNIDADE	32	74,61	2.387,52
43	PASTA TÉRMICA: A) CONSTÂNCIA DIELÉTRICA: MAIOR QUE 18:05; B) IMPEDÂNCIA TÉRMICA: MENOR QUE 0,058 GRAUS – IN2/W; C) CONDUTIVIDADE TÉRMICA: MAIOR QUE 4W/MK; D) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -40° C 200°C; E) DEVERÁ SER ENTREGUE EM SERINGA DE 3 GRAMAS/LIQUIDO POR EMBALAGEM;	320490	UNIDADE	60	73,61	4.416,60

	F) VISCOSIDADE: 89.16CPS; G) REFERÊNCIA: DeepCool Z9 - DP-TIM-Z9-2.					
44	PEN DRIVE 32GB: A) CAPACIDADE MEMÓRIA: 32GB; B) INTERFACE: USB 3.0; C) REFERÊNCIA: SDCZ410-032G-G46.	602785	UNIDADE	146	44,11	6.440,06
45	PEN DRIVE 64GB: A) MEMÓRIA PORTÁTIL; B) CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 64 GB; C) INTERFACE MÍNIMA: USB 3.1; D) REFERÊNCIA: SDCZ4-064G-G46.	443472	UNIDADE	38	69,33	2.634,54
46	PEN DRIVE 256GB: A) MEMÓRIA PORTÁTIL; B) CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 256 GB; C) INTERFACE MÍNIMA: USB 3.2; D) REFERÊNCIA: KINGSTON DTX /256GB.	434326	UNIDADE	59	168,14	9.920,26
47	PENTE DE MEMÓRIA 4GB DDR3: A) TIPO: DDR3; B) 240 PINOS DIMM; C) FREQUÊNCIA: 1600MHz; D) CAPACIDADE 4.0GB; E) REFERÊNCIA: KINGSTON KVR16N11/4	439152	UNIDADE	90	121,00	10.890,00

48	PENTE DE MEMÓRIA 8GB DDR4: A) TIPO: DDR4; B) 284 PINOS DIMM; C) FREQUÊNCIA: 2666MHZ; D) CAPACIDADE: 8GB; E) REFERÊNCIA: KF426C16BB/8.	471258	UNIDADE	50	156,92	7.846,00
49	PENTE DE 4GB MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK: A) CAPACIDADE: 4GB; B) FORMATO: SO-DIMM; C) TECNOLOGIA: DDR3; D) TIPO: SDRAM; E) VELOCIDADE: 1600MHZ; F) REFERÊNCIA: KINGSTON KVR16LS11/4	461343	UNIDADE	50	90,37	4.518,50
50	PENTE ORGANIZADOR DE CABO: A) CABOS DE ATÉ 1/4 (6,35MM); B) DEVE SER POSSÍVEL O DESEMBARAÇO E ORGANIZAÇÃO DE CABOS DE REDE LAN DO TIPO CAT5 E CAT6; C) MATERIAL UTILIZADO PARA ESTRUTURAR CABEAMENTOS DE REDE E TELEFONIA; D) CAPACIDADE PARA ORGANIZAR ATÉ 38 CABOS; E) REFERÊNCIA: PIER TELECOM FER0023.	485191	UNIDADE	5	70,58	352,90
51	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS WI-FI:	454277	UNIDADE	50	142,50	7.125,00

	A) CONEXÃO: PCI EXPRESS X1; B) ESPELHO: 1 X NORMAL E 1 X LOW PROFILE (PERFIL BAIXO SLIM); C) TIPO DE ANTENA: OMNI-DIRECIONAL DESTACÁVEL; D) GANHO DA ANTENA: 2X 2DBI; E) PADRÃO WIRELESS; IEEE 802.11 N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; F) FREQUÊNCIA: 2.400-2.4835GHZ; G) TAXA DE SINAL: 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO); H) QUANTIDADE DE ANTENAS: 2; I) REFERÊNCIA: TP-LINK TL-WN881ND.					
52	PLACA DE VÍDEO PERFIL ALTO E BAIXO: A) PERFIL ALTO E BAIXO; B) BARRAMENTO: PCI EXPRESS 2.0; C) MEMÓRIA DE VÍDEO: 2GB DDR3; D) CLOCK: 954 MHZ; E) CLOCK DE MEMÓRIA: 1600 MHZ; F) INTERFACE DE MEMÓRIA: 64 BITS; G) ENTRADA: 1XDVI, 1X HDMI, 1X VGA; H) REFERÊNCIA: GEFORCE GT 710.	486619	UNIDADE	15	322,23	4.833,45
53	TECLADO NUMÉRICO: A) TECLADO COM 23 TECLAS; B) TECLADO NUMÉRICO (0 A 9); C) TECLAS ESPECÍFICAS: MUDO, CALCULADORA, APAGAR E TAB; D) TECLAS PARA AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS (SOMA, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO E MULTIPLICAÇÃO); E) TECLA DEL E PONTO;	456590	UNIDADE	6	39,05	234,30

	F) CONEXÃO: CABO USB NÃO RETRÁTRIL FORNECIDO JUNTO COM O PRODUTO; G) LED INDICATIVO DA FUNÇÃO NUM LOCK; H) COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,2M; I) FUNÇÃO PLUG-AND-PLAY; J) COR: PRETO; K) LED INDICADOR DE NUM LOCK; L) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR; M) REFERÊNCIA: KP 2301.					
54	TECLADO COM FIO: A) CONEXÃO: USB; B) LAYOUT: ABNT2; C) COR: PRETO; D) MÍNIMO DE 103 TECLAS; E) SUPORTE INCLINÁVEL; F) COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 A 1,7 METROS; G) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; H) REFERÊNCIA: LOGITECH K120.	451817	UNIDADE	150	84,22	12.633,00
55	TECLADO PARA JOGOS: A) CONEXÃO: USB 3.0; B) SWITCHES: MECÂNICOS; C) TECLAS PROGRAMÁVEIS; D) DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE PARA PROGRAMAÇÃO DE TECLAS; E) TECNOLOGIA PLUG E PLAY; F) TAXA DE TRANSMISSÃO: 1 ms; G) COR PREDOMINANTE: PRETO; H) COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,80 METROS;	451819	UNIDADE	5	320,38	1.601,90

	I) REFERÊNCIA: TECLADO MECÂNICO GAMER LOGITECH G PRO RGB - K565R1.					
56	WEBCAM HD: A) MICROFONE EMBUTIDO COM SUPRESSÃO DE RUÍDOS COM ALCANCE DE 3MTS; B) RESOLUÇÃO: MÍNIMO 720P /30FPS; C) INTERFACE APENAS POR CABO USB; D) INTERFACE MÍNIMA: USB 2.0; E) CAMPO DE VISÃO DIAGONAL: 60 GRAUS; F) CORREÇÃO DE LUZ AUTOMÁTICA: RIGHT LIGHT2; G) COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10 OU SUPERIOR; H) CLIPE UNIVERSAL AJUSTÁVEL A MONITORES LAPTOP OU LCD; I) COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO DE 1,9 METROS; J) COR: PRETA OU CINZA ESCURO; K) DEVE TER MARCA SILKADA NO PRODUTO; L) REFERÊNCIA: LOGITECH C505.	486308	UNIDADE	11	258,40	2.842,40
57	WEBCAM FULL HD: A) MICROFONES DUPLOS STEREOS UNIDIRECIONAIS, EMBUTIDOS COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICO; B) CORREÇÃO DE LUZ AUTOMÁTICA; C) COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10 OU SUPERIOR; D) FPS: 30; E) AJUSTE AUTOMÁTICO DE FOCO; F) COMPACTAÇÃO DE VÍDEO: H.264; G) RESOLUÇÃO: FULL HD 1080p; H) COR: PRETA OU CINZA;	480444	UNIDADE	123	459,40	45.021,20

I) INTERFACE APENAS POR CABO USB;					
J) INTERFACE MÍNIMA: USB 2.0;					
K) CLIPE UNIVERSAL AJUSTÁVEL A MONITORES LAPTOP OU LCD;					
L) REFERÊNCIA LOGITECH C922.					

Material Permanente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB: A) CAPACIDADE: 1TB; B) INTERFACE: USB 3.0; C) ROTAÇÃO MÍNIMA: 5.400 RPM; D) TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0); E) COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; F) A INSTALAÇÃO DEVE SER FEITA A SIMPLER E DIRETA BASTANDO CONECTAR UM CABO USB, DISPENSANDO UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; G) O DISCO DEVE SER ALIMENTADO PELO CABO USB, DISPENSANDO UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; H) DEVE SER RECONHECIDO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS®, NÃO NECESSITANDO DE	394802	UNIDADE	13	384,27	4.995,51

	SOFTWARE PARA INSTALAR E CONFIGURAR; I) INTERFACE USB 3.0 DEVE SER COMPATÍVEL RETROATIVAMENTE COM USB 2.0; J) REFERÊNCIA: SEAGATE STEA1000400.					
59	HD EXTERNO PORTÁTIL 6TB: A) CAPACIDADE: 6TB; B) SISTEMA OPERACIONAL: WIN 10; C) PORTA USB 3.0 SUPER SPEED; D) COMPATIBILIDADE RETROATIVA COM PORTAS USB 2.0 COM VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO USB 2.0; E) CONTÉM: CABO USB 3.0 E FONTE DE ALIMENTAÇÃO; F) REFERÊNCIA: SEAGATE STEB6000403 EXPANSION.	461344	UNIDADE	2	1.615,39	8.076,95
60	HD SSD: A) PARA USO INTERNO; B) INTERFACE: SATA; C) CAPACIDADE MÍNIMA: 480GB; D) PERFORMACE MÍNIMA DE LEITURA : 500MB/S; E) PERFORMACE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 450MB/S; F) FORMATO: 2,5"; G) DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO PRÓPRIO FABRICANTE;	449232	UNIDADE	190	175,90	33.421,00

	H) REFERÊNCIA: KINGSTON SA400S37 /480G.					
61	IMPRESSORA 3D FDM: A) IMPRESSORA 3D COMPLETA COM A TECNOLOGIA DE MODELAGEM FUSÃO E DEPOSIÇÃO; B) PROCESSAMENTO DA PLACA MÃE DE NO MÍNIMO 32 BITS; C) SUPORTE A BICOS DE IMPRESSÃO DE AO MENOS 0,2MM/0,4MM/0,6MM – CONTENDO AO MENOS 1 BICO DE IMPRESSÃO INCLUSO; D) TAMANHO DE VOLUME DE IMPRESSÃO MÍNIMO: 200x200x220MM; E) OPERAÇÃO COM CARTÃO SD/MICROSD E MODOS ONLINE E OFFLINE; F) SUPORTE AOS ARQUIVOS DE FORMATO: STL, OBJ OU G-CODE; G) SUPOORTADA PELOS SISTEMAS OPERACIONAIS: LINUX, WINDOWS 7 A 11 E MACOS; H) DIÂMETRO DO FILAMENTO: 1,75MM; I) MATERIAIS DE TRABALHO: PLA, PETG E ABS; J) ALIMENTAÇÃO 115V OU 230V NO MÍNIMO; K) TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO DE SITUAÇÃO E	478599	UNIDADE	1	1.493,10	1.493,10

	CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSORA; L) COMPATÍVEL COM SOFTWARES DE FATIAMENTO COMO: SIMPLIFY3D OU CURA OU SLIC3R; M) ESPESSURA DA CAMADA: 0,1-0,4MM; N) PRECISÃO DE IMPRESSÃO: $\pm 0,1$MM; O) MESA AQUECIDA COM A TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ PELO MENOS 100°C; P) TEMPERATURA MÁXIMA AJUSTÁVEL DO BICO DE IMPRESSÃO ATÉ PELO MENOS 230°C; Q) REFERÊNCIA: IMPRESSORA 3D CREALITY FDM ENDER 3.					
62	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: A) CONEXÃO / INTERFACE: USB E SEM FIO 2.4GHZ; B) DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO SEM FIO: ATÉ 50 M; C) TIPO DE CÓDIGO (1D /2D): 1D E 2D (QR CODE); D) TIPO DE SENSOR: CMOS; E) TIPO DE ESCANEAMENTO: MANUAL E AUTOMÁTICO; F) COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO: 1,30 METROS; G) VELOCIDADE DE LEITURA: 200 SCANS/SEG; H) DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A LEITURA EM TELA DIGITAL; I) DEVERÁ POSSUIR INDICADOR SONORO;	476824	UNIDADE	6	302,12	1.812,72

	J) DEVERÁ POSSUIR INDICADOR LED; K) DEVERÁ POSSUIR BATERIA INTERNA; L) DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA INTERNA; M) RESISTÊNCIA CONTRA QUEDA; N) MATERIAL: ABS + PVC + PC; O) NÍVEL DE PROTEÇÃO IP: IP52; P) REFERÊNCIA: C3 TECH LB W110BK.					
63	MESA DIGITALIZADORA: A) ÁREA ATIVA MÍNIMA: 152MM X 95MM; B) RESOLUÇÃO MÍNIMA: 2540LPI; C) CANETA: PEN 4K SEM PILHA OU CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 3 PONTAS ADICIONAIS; D) REQUISITO DO SISTEMA: WIN7, WIN 10; E) CONECTIVIDADE: USB PLUG E PLAY E BLUETOOTH; F) REFERÊNCIA WACOM CTL4100.	476824	UNIDADE	4	299,99	1.199,96
64	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO EXTERNA MÍNIMO 30FPS: A) ENTRADA DE SINAL DE VÍDEO HDMI EM ATÉ 4K; B) SAÍDA DE SINAL DE VÍDEO USB 3.0 EM ATÉ 1080P; C) FORMATO DE SAÍDA DE VÍDEO YUV OU JPEG; D) TENSÃO 5VDC;	606303	UNIDADE	2	293,19	586,38

E) SAÍDA HDMI EM ATÉ 1080P PARA MONITORAMENTO DE VÍDEO;					
F) POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA ÁUDIO;					
G) CABO DE ALIMENTAÇÃO USB /MICRO USB;					
H) CABO DE CONEXÃO USB/USB PARA TRANSMISSÃO DA IMAGEM;					
I) MANUAL DE INSTRUÇÕES;					
J) REFERÊNCIA: RULLZ					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que não são bens que visam à prestação de serviços públicos.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogáveis por igual período, na forma do artigo nº 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SRP

2.1. O presente processo licitatório ocorrerá via Sistema de Registro de Preços, o qual é caracterizado como o conjunto de procedimento para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

2.2. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, a UFTM adotará o SRP para a aquisição em questão, de acordo com a justificativa abaixo indicada:

2.2.1. () quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

2.2.2. (X) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

2.2.3. () quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

2.2.4. () quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

2.2.5. () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. A aquisição se dará de forma parcelada tendo em vista disponibilidade orçamentária do órgão.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A quantidade mínima de cada item a ser cotada pelas licitantes, deverá corresponder a 100% (cem por cento) da quantidade de cada item, sob pena de desclassificação;

3.2. Quando das contratações, deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante menor preço;

3.3. O registro de preços de vários fornecedores no mesmo valor da licitante de menor preço, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nos casos previstos no Art. 18 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023;

3.4. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observado se há o registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora quando da realização do certame, conforme disposto no Art. 18 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas descritas no Edital de licitação.

3.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.6. De acordo com o disposto no Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, a(s) ata(s) proveniente(s) desta licitação, terá(ão) a vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

4.1. Considerando-se o disposto no §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 a UFTM não divulgará IRP em seus processos de registros de preços, tendo em vista ser o único órgão contratante.

4.1.1. As ações pelos órgãos competentes para cumprimento do disposto no Art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 demandam tempo, comprometendo assim a publicação dos editais pelo Departamento de Licitações, e o planejamento das aquisições pela UFTM.

4.1.2. Não dispomos atualmente de capacidade de gerenciamento de Intenções de Registros de Preços, no que refere-se à execução das disposições do inciso I, do artigo 7º do Decreto nº 11.462/2023.

4.1.3. Após experiências de processos SRP com a participação de outros órgãos, verificou-se que a demora na devolução das atas a serem assinadas pelos órgãos participantes, compromete o trâmite de conclusão do processo, bem como as possíveis aquisições pela UFTM.

5. DAS ADESÕES ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. () Não haverá adesões às Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes, considerando-se que a UFTM não dispõe de Setor específico para administração de adesões;

5.2. (x) Serão permitidas adesões às Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes, cujo quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, ao dobro do quantitativo de cada item registrado; não será permitida a adesão por órgão em quantidade que exceda a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens, devendo a utilização das referidas atas proceder em conformidade com o Capítulo VIII do Decreto nº 11.462 de 31/03/23.

5.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A Pesquisa de Preços do objeto dessa licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A descrição dos itens e o quantitativo se encontra no Item 1.1. e no Anexo I.

7.2. Não é aplicável a IN 94/2022 para os itens do processo, por conta do Anexo II Item 1.1., transcrito abaixo:

"ANEXO II

1. Para fins do disposto no inciso VII do art. 2º desta Instrução Normativa, consideram-se soluções de TIC os bens e/ou serviços que se adequam à definição de pelo menos uma das categorias a seguir:

1.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC

*a) São considerados recursos de TIC equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, a exemplo de: **desktops**, **notebooks**, coletores de dados do tipo **personal digital assistant** - PDA, equipamentos de coleta de dados satelitais, monitores de vídeo, impressoras, impressoras térmicas, **scanners** de documentos, **tablets**, incluindo-se serviços de manutenção e suporte desses equipamentos;*

*b) Excluem-se dessa categoria **mouses**, teclados, caixas de som, projetores, televisores em geral, dispositivos **Radio Frequency Identification** - RFID, impressoras 3D, aparelhos telefônicos (como fixos, celulares e **smartphones**), relógio de ponto, rádio comunicadores e estações rádio base, câmeras fotográficas e **webcam** adquiridas isoladamente, cartuchos, **toners** e demais insumos de impressão, **plotters**, **drones** e veículos tripulados ou não tripulados, equipamentos de segmento médico, construção civil, tráfego aéreo, máquinas de produção industrial, equipamentos de raio-x (inclusive para controle de acesso), segmentos de áudio e vídeo, fechaduras eletrônicas, bloqueadores de sinais de celular e gravadores de áudio digital ou analógico. " (...)*

7.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 18/01/2023

III) Id do item no PCA: 466 467 468 469 470 471 472 474 475 476 477 478 479 480 481 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 495 496 498 501 502 503 505 506 507 509 510 511 512 513 516 517 518 520 521 522 523 524 525 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 540 541 542 545 549 550 551 552 553 555 556

IV) Classe/Grupo: AQUISIÇÃO DE TIC

V) Identificador da Futura Contratação: 153035-3/2022

7.4. A aplicação do princípio do parcelamento se aplica na busca da ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.5. A aplicação do princípio da padronização se encontra na descrição dos itens. .

7.6. O Termo de Referência está alinhado ao PDTI através da Ação 05-Apoiar e promover atualização, manutenção e ampliação do parque de tecnologia da informação e comunicação e está alinhado à Estratégia Digital do Governo através do Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação.

7.7. O Termo de Referência está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS–UFTM) que propõe programas e medidas de sustentabilidade socioambiental na UFTM. O Plano atende ao art. 16 do Decreto nº 7.746 (de 5 de junho de 2012), que prevê a elaboração do PLS na Administração Pública Federal.

(<https://www.uftm.edu.br/proplan/planejamento-e-desenvolvimento/planejamento-estrategico/pls>)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO EESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. O objetivo do processo é atender às demandas solicitadas pelos diversos setores da UFTM para prover suas necessidades de TIC em relação a bens de consumo e bens permanentes. Estas demandas foram solicitadas por meio de DFDs (Documento de Formalização de Demandas) à Pró-Reitoria de Administração e encaminhadas ao DTI, através do Setor de Administração e Serviços de TI e fazem parte do processo.

8.2. As necessidades tecnológicas e o quantitativo de cada item se encontra no Item 1 e no Anexo I deste termo.

8.3. Os benefícios a serem alcançados com a contratação é dar condições para que os requisitantes através dos materiais solicitados possam dar continuidade às atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculados aos Institutos Acadêmicos e às atividades administrativas ligados ao funcionamento administrativo da UFTM.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.*

9.2. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o fornecedor deverá, no que couber:

9.2.1. Preferencialmente, fornecer bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

9.2.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.2.3. Fornecer os bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.2.4. Para todos os itens deste processo deverá ser aplicado o Decreto 7.717/2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Condições de Entrega

10.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para os itens 58 a 64 que são permanente e 20 (vinte) dias para os itens 01 a 57 que são consumo. O prazo é contado em dias corridos, em remessa única, contados da data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante envio da Autorização de Fornecimento.

10.1.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para a Divisão de Almoxarifado da UFTM itens 01 a 57 / Divisão de Patrimônio da UFTM - itens 58 a 64, no seguinte e-mail: almoxarifado.dsp@uftm.edu.br / patrimonio.dsp@uftm.edu.br, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

10.1.3. Quando da entrega dos itens 01 a 57, entrar em contato com a Divisão de Almoxarifado da UFTM pelo telefone (34) 3700-6658 / 3700-6657. O horário de funcionamento da Divisão de Almoxarifado é de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. Quando da entrega dos bens de 58 a 64 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio da UFTM pelo telefone (34)3700-6661. O horário de funcionamento da Divisão de Patrimônio é de segunda a sexta das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 16h30min.

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. Os materiais de consumo (itens 01 a 57) deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de garantia mínimo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC(Lei nº 8.078/90). A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Divisão de Almoxarifado.

10.4. Os materiais permanentes (itens 58 a 64) deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de validade/garantia mínimo de 12 meses, devendo ser assinado pela licitante vencedora o termo de garantia conforme minuta que ficará anexa ao edital. A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Divisão de Patrimônio da UFTM.

10.5. A garantia abrange a manutenção corretiva dos materiais (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.

10.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.9. O prazo indicado no subitem 10.8., durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material/equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.13. A contratada reporá peças quando comprovado defeito de fabricação, ficando dispensada quando ficar comprovado o dano por falha humana ou desgaste natural. Durante o período de garantia a contratada assumirá os custos com mão-de-obra referente à prestação de assistência técnica.

10.14. Todos os produtos devem ser novos e não reconicionados e/ou remanufaturados.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. A UFTM se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

11.1.1. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

11.1.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

11.2. Toda empresa quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

11.2.1. Número da autorização de fornecimento, do empenho e conta corrente.

11.2.2. Prazo de validade/ garantia do material.

11.3. Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital, de acordo com a marca do produto ofertado, no local indicado no Edital.

11.4. Os materiais deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

11.5. Para os itens desta licitação será admitida uma variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

11.6. Folder/catálogo ou link do fabricante contendo as especificações dos objetos dessa licitação no caso de MATERIAIS PERMANENTES.

12 . CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de Pagamento

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária.

12.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

12.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

12.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

12.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

12.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

13.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

13.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. O fornecedor enquadrado como ME/EPP que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Qualificação Econômico-Financeira

13.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

13.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.29. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.30. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.31. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.32. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.33. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.34. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto.

14.2. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais ofertados.

14.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

14.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

14.5. Rejeitar os materiais entregues em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

14.6. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da Contratada para entrega dos materiais, objeto do Contrato, nos dias e horários estabelecidos.

14.7. Interromper o uso de qualquer material que apresente irregularidades, comunicando o fato à Contratada para as devidas providências.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Substituir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, todos os materiais que venham a apresentar defeitos, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

15.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

15.3. Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I, de acordo com a marca do produto ofertado (no que couber), no local indicado neste Termo de Referência.

15.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega.

15.5. Atender prontamente o representante da UFTM com vistas às substituições de materiais que tenham sido recusados pela Administração.

15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme disposto no Art.92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 353.415,14 (trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quinze reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos no ANEXO I.*

17. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

17.1. Estará impedida de participar da licitação a empresa que se enquadre em uma das seguintes situações;

17.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

17.3. Esteja constituída sob a forma de consórcio e seja controladora coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição, tendo em vista o objeto não ser de alta complexidade ou vulto (Acórdão 2.831/2021-TCU-Plenário);

17.4. Esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;

17.5. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

17.6. Empresa não registrada regularmente no nível I (CREDENCIAMENTO) do SICAF;

17.7. Pessoa Física/Jurídica que possua entre seus sócios, dirigentes ou gerentes que sejam servidores ou dirigentes da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, nos termos do inciso § 1º do inciso III, do Art. 9º da Lei n.º 14.133/21;

17.8. De acordo com o Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário – TC-021.605/2012-2, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

18. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

18.1. De acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133/21, a UFTM adotará nessa licitação o seguinte instrumento de contratação:

18.1.1. () Termo de contrato, conforme minuta anexa ao edital, com vigência de _____ () meses, contada de data a ser estabelecida pela área demandante, após a publicação do extrato do contrato no D.O.U, cuja fiscalização será exercida por servidor do setor

18.1.2. (X) Nota de empenho ou autorização de fornecimento, quando da disponibilidade de recursos financeiros e da necessidade da UFTM, conforme quantidades indicadas no referido instrumento de contratação, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

18.2. As contratações deverão ser efetivadas durante o prazo de vigência da(s) ata(s), sendo vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DE REFERÊNCIA (SEM CONTRATO)

19.1. O valor total estimado para fornecimento do objeto é de R\$ 353.415,14 (trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quinze reais e quatorze centavos).

19.2. A despesa com fornecimento dos materiais de que trata o objeto deste Termo de Referência, far-se-á mediante a emissão de nota de empenho, conforme planejamento e disponibilidade de recursos dos exercícios de 2023 e 2024, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

19.3. A Natureza de Despesa para o objeto será de Material de Consumo e de Material Permanente, com indicação da dotação orçamentária, quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 17º do Decreto 11.462/2023).

19.4. Tratando-se de Registro de Preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, ao longo do período de vigência das Atas. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem fazê-lo pelos quantitativos a totais previstos. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Por este instrumento declaro viável a contratação como autoridade máxima da área de TI.

MARIO ROBERTO FERREIRA

Diretor do DTI



Assinou eletronicamente em 29/12/2023 às 10:32:12.

Despacho: Por este instrumento declaro viável a contratação como autoridade máxima da área administrativa (Pró-Reitor de Administração).

LAURO OSIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/12/2023 às 10:45:55.

EZEQUIEL BARBOSA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/12/2023 às 10:29:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de Trabalho Final.pdf (278.64 KB)

Anexo I - Planilha de Trabalho Final.pdf

Item	Descrição	Qtd	Unidade	CNPJ	Fornecedor	Data	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Unitário Estimado (Média R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Número Despesa Desenhada	CATMAT	Req./Ano	Item Req.	Qtd	Valor Unitário Média	Setor Solicitante	Nome Solicitante	Telefone Solicitante	E-mail Solicitante	Responsável pela Acreditação da Proposta, Correção da Licitação e Verificação/Aprova de Recebimento dos Materiais	Telefone Responsável	E-mail do Responsável	Verba
1	ADAPTADOR BLUETOOTH 4.0: A) ALCANCE MÍNIMO: 10 MTS; B) BLUETOOTH: VERSÃO MÍNIMA: CLASS 4.0; C) BLUETOOTH 4.0 LE (HIGH SPEED) VERSÕES 3.0 + HS, 2.1 + EDR E 2.0; D) COMPATIBILIDADE DE SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7.0 OU SUPERIOR E LINUX 32 OU 64 BITS; E) INTERFACE: USB TIPO A MÍNIMA 2.0; F) UTILIZADO EM COMPUTADOR E NOTEBOOKS; G) SUPORTE: DADOS E VOZ, REDE DIAL-UP, FAX, LAN, HEADSET; H) COMPATÍVEL COM TABLET, SMARTPHONE, NOTEBOOK, PC E CAIXA DE SOM; I) COMPATÍVEL COM PADRÕES CLASS 1; J) TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 3 MBPS; K) REFERÊNCIA: ADAPTADOR EMPIRE F-1593, MODELO 3640.	4	UNIDADE	02.291.467/0001-63	TEENO INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	21/07/23	83,80	83,80	335,20	3.33.90.30.17	35247	4989.23	2	4	80,80	COORDENADORIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	FABIO RENATO BARBOZA	(34) 3700-6607	fabio.barboza@ufma.edu.br	ELIZABETH BARCHIELLO	(34) 3700-6606	elizabeth.barchiello@ufma.edu.br	PROPPG
				22.279.240/0001-00	J.P.S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	21/07/23	72,91																
				785.762.841-72	ALEX IMPORTS ME	21/07/23	106,11																
2	ADAPTADOR HDMI PARA VGA: A) DEVERÁ SER CAPAZ DE TRANSMITIR IMAGEM DE UM EQUIPAMENTO COM SAÍDA HDMI (19 PINOS) PARA OUTRO COM ENTRADA VGA (15 PINOS); B) RESOLUÇÃO: 1080P; C) COMPATÍVEL COM WIN 10 E/OU SUPERIOR; D) REFERÊNCIA: HP-BW-W-49AA	20	UNIDADE	05.570.714/0001-09	KABUM S.A	21/07/23	102,29	102,29	2.045,80	3.33.90.30.29	445782	Demanda Interna DTI	-	10	-	DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA	MARCIO GORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700-6435	marcio.martins@ufma.edu.br	MARCIO GORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700-6435	marcio.martins@ufma.edu.br	DTI
				24.051.612/0001-71	TOWER EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA	21/07/23	99,9																
				43.283.811/0001-50	KALLINGA SA	21/07/23	130,76					9006.23	5	10	111,75	COORDENADORIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	FLAVIO MOLINA DA SILVA	(34) 9920-0364	flavio.silva@ufma.edu.br	FLAVIO MOLINA DA SILVA	(34) 9920-0364	flavio.silva@ufma.edu.br	PROPPG
3	ADESIVO PARA IMPRESSORA 3D: A) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; B) USO EM MESA AQUECIDA; C) NÃO SUJA ROLAMENTOS; D) CONTEÚDO: 150ML; E) REFERÊNCIA: MARCA GTMAX3D, MODELO: A. BOND.	5	UNIDADE	44.053.093/0001-29	AMERLEANA ID EQUIPAMENTOS ELETROELECTRONICOS E MATERIAIS PLASTICOS LTDA	11/04/23	49,00	50,00	250,00	3.33.90.30.17	481344	4580.22	4	5	79,90	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO PRO: UPTM: 103410	ALEXSANDRO SVA SOLON	(34) 99194-2844	alexandm.soleon@ufma.edu.br	ALEXSANDRO SILVA SOLON	(34) 99194-2844	alexandm.soleon@ufma.edu.br	ICTE
				31.487.010/0001-08	2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11/04/23	90,00																
				10.324.130/0001-49	LDM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11/04/23	80,00																
4	CABO CONVERSOR USB PARA SERIAL RS-232: A) DEVE POSSUIR SINAL DE COMUNICAÇÃO EM TODOS OS TERMINAIS E ALIMENTAÇÃO EM TODAS AS PINAGENS;	5	UNIDADE	02.593.440/0001-36	OFICINA DOS BITS LTDA	21/07/23	173,22	190,37	951,85	3.33.90.30.17	362528	Demanda Interna DTI	-	5	-	SERVIÇO DE DATA CENTER	JORGE LUIS GOMES DOS REIS	(34) 3700-6405	jorge.luis.reis@ufma.edu.br	JORGE LUIS GOMES DOS REIS	(34) 3700-6405	jorge.luis.reis@ufma.edu.br	DTI

[illegible]

[illegible]

	FILAMENTO PLA ROXO: A) FILAMENTO PLA; B) COR: ROXO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	1	U N I D A D E	9.534.213/0001-92 01.438.794/0049-40 32.823.724/0001-21	LDA 3D COMERCIO DE MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA Leroy Merlin Cia Brasileira de Belo Horizonte Simoni Alane Andrade De Oliveira 3338420	17/08/23 10/05/23 22/08/23	161,71 141,93 118,90	140,84 140,84 3.33.90.30.17	440049 440622	14 1 100,00	INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLOGICAS E EXATAS - ICTE Pare: UFTM: 180464	LEANDRO RIBEIRO ALVES	(34) 3700- 6623	leandro.alves@ufbm.edu.br	LEANDRO RIBEIRO ALVES	(34) 3700- 6623	leandro.alves@ufbm.edu.br	ICTE
29	FILAMENTO PLA VERDE: A) FILAMENTO PLA; B) COR: VERDE; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	1	U N I D A D E	40.570.652/0001-86 13.230.431/0001-24 20.302.177/0001-50	Vila Insomnes Pans Manutenção Adriana Li VOOLT FABRICACAO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA LUIS FERNANDO GONCALVES 07056198994	22/08/23 22/08/23 22/08/23	118,74 119,90 128,90	119,90 119,90 3.33.90.30.17	440049 440922	4 1 100,00	INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLOGICAS E EXATAS - ICTE Pare: UFTM: 180464	LEANDRO RIBEIRO ALVES	(34) 3700- 6623	leandro.alves@ufbm.edu.br	LEANDRO RIBEIRO ALVES	(34) 3700- 6623	leandro.alves@ufbm.edu.br	ICTE
30	FILAMENTO PLA VERMELHO: A) FILAMENTO PLA; B) COR: VERMELHO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	1	U N I D A D E	40.570.652/0001-86 13.230.431/0001-24 20.302.177/0001-50	Vila Insomnes Pans Manutenção Adriana Li VOOLT FABRICACAO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA LUIS FERNANDO GONCALVES 07056198994	22/08/23 22/08/23 22/08/23	118,74 119,90 128,90	120,09 120,09 3.33.90.30.17	440049 440922	2 1 100,00	INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLOGICAS E EXATAS - ICTE Pare: UFTM: 180464	LEANDRO RIBEIRO ALVES	(34) 3700- 6623	leandro.alves@ufbm.edu.br	LEANDRO RIBEIRO ALVES	(34) 3700- 6623	leandro.alves@ufbm.edu.br	ICTE
31	FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK HP: A) TENSÃO: 18,5V; B) CORRENTE: 3,5A; C) POTÊNCIA: 60W; D) PLUG: 7,4 x 5,0 MM; E) COMPATÍVEL COM HP PROBOOK 645 G1; F) NÃO SERÁ ACEITO FONTE UNIVERSAL.	12	U N I D A D E	44.504.839/0001-32 10.378.030/0002-70 02.337.524/0001-06	BB BATERIAS SOLUCOES EM ENERGIA E INFORMATICA LTDA Equiparich Importacao E Exportacao Ltda Info Store Computadores da Amazonia Ltda	13/07/23 13/07/23 13/07/23	97,31 93,90 108,32	97,31 1.807,72 3.33.90.30.17	401090 Demanda Interna DTI	- - 10	- - 79,00	DIVISAO DE MICROINFORMÁTICA MARCIO GIORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700- 6435	marcio.martins@ufbm.edu.br	MARCIO GIORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700- 6435	marcio.martins@ufbm.edu.br	DTI
									Demanda Interna STIC - Iturama	- - 2	- - 79,00	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO MAYKON HENRIQUE FACINCANI	(34) 3415- 2503	maykon.facincani@ufbm.edu.br	MAYKON HENRIQUE FACINCANI	(34) 3415- 2503	maykon.facincani@ufbm.edu.br	DTI
32	FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK SONY: A) TENSÃO: 19,5V; B) CORRENTE: 4,7A; C) POTÊNCIA: 92W; D) PLUG: 6,5 X 4,4 MM; E) COMPATÍVEL COM SONY VAIO SVE14119FBR; F) NÃO SERÁ ACEITO FONTE UNIVERSAL.	1	U N I D A D E	10.150.480/0001-07 44.504.839/0001-32 16.979.252/0001-96	A. S. PRODUTOS ELETRONICOS LTDA BB BATERIAS SOLUCOES EM ENERGIA E INFORMATICA LTDA LGRIS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	14/07/23 14/07/23 14/07/23	154,58 96,11 94,77	96,11 96,11 3.33.90.30.17	348902 Demanda Interna STIC - Iturama	- - 1	- - -	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO MAYKON HENRIQUE FACINCANI	(34) 3415- 2503	maykon.facincani@ufbm.edu.br	MAYKON HENRIQUE FACINCANI	(34) 3415- 2503	maykon.facincani@ufbm.edu.br	DTI
33	FONTE CARREGADOR TIPO C PARA NOTEBOOK: A) CONECTOR TIPO USB-C 3.1; B) TENSÃO DE ENTRADA: 100 A 240 VOLTS AUTOMÁTICO; C) POTÊNCIA: 65 WATTS; D) DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE FORÇA; E) REFERÊNCIA: Adm60y1c3a.	5	U N I D A D E	44.504.839/0001-32 04.625.591/0001-97 40.247.071/0001-08	ENERGIA E INFORMATICA LTDA FLASH COMPANY INFORMATICA, IMPORTADORA E COMERCIO LTDA Juliana Anisio Pazzanese	13/07/23 13/07/23 13/07/23	103,11 134,30 120,00	134,30 671,56 3.33.90.30.17	486345 Demanda Interna DTI	- - 5	- - -	DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA MARCIO GIORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700- 6435	marcio.martins@ufbm.edu.br	MARCIO GIORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700- 6435	marcio.martins@ufbm.edu.br	DTI
34	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK: A) TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V/220V AUTOMÁTICO; B) VOLTAGEM MÚLTIPLAS DE SAÍDA: 12 ATÉ 24V; C) PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITOS; D) PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS; E) POWER LED PARA MONITORAR A ALIMENTAÇÃO; F) CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE SAÍDA; G) SAÍDA ESTABILIZADA; H) AO MENOS 9 CONECTORES DE SAÍDA; I) DIÂMETROS (INTERNO E EXTERNO) DOS CONECTORES DE SAÍDA: (4,0 X 1,7 X 11), (5,0 X3,0 X11), (5,5 X3,0 X12), (1,0X 1,1 X 11), (1,5X1,7X12), (4,0X1,7X13), (4,5X1,0X13), (7,4X5,1X12), (4,5X0,0X11), (5,5X2,1X10); J) POTÊNCIA MÍNIMA: 60W; K) REFERÊNCIA: ELGIN 40RFT190W000.	15	U N I D A D E	38.717.553/0001-02 13.281.460/0001-47 44.504.839/0001-32	MULTILASER INDUSTRIAL S.A. PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA BB BATERIAS SOLUCOES EM ENERGIA E INFORMATICA LTDA	13/07/23 13/07/23 13/07/23	113,42 125,16 100,11	125,16 1.877,40 3.33.90.30.17	431058 Demanda Interna DTI	- - 15	- - -	DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA MARCIO GIORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700- 6435	marcio.martins@ufbm.edu.br	MARCIO GIORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700- 6435	marcio.martins@ufbm.edu.br	DTI
35	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 500 W- 80 PLUS: A) POTÊNCIA: 500W REAL; B) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 80% MÍNIMO	40	U N I D A D E	05.570.714/0001-59	KABUM S/A	01/08/23	370,13	370,13 14.885,20 3.33.90.30.17	339811 Demanda Interna DTI	- - 30	- - -	DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA MARCIO GIORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700- 6435	marcio.martins@ufbm.edu.br	MARCIO GIORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700- 6435	marcio.martins@ufbm.edu.br	DTI

[illegible]

	H) QUANTIDADE DE BOTÕES: 3 COM SCROLL; I) PADRÃO DE CONFORMIDADE: PLUG AND PLAY; J) RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1000 PPI; K) REFERÊNCIA: LOGITECH M170.			47.900.950/1088-36	Magazine Luiza SA	14/07/23	74,61						5.259/23	1	3	60,00	COORDENADORIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	CAMILA LIMA MIRANDA	(34) 3700-6149	sec.ppgccm@ufm.edu.br	CAMILA LIMA MIRANDA	(34) 3700-6149	sec.ppgccm@ufm.edu.br	PROPPG
43	PASTA TÉRMICA: A) CONSTÂNCIA DIELÉTRICA: MAIOR QUE 18.0%; B) IMPEDÂNCIA TÉRMICA: MENOR QUE 0,058 GRAUS - IN2W; C) CONDUTIVIDADE TÉRMICA: MAIOR QUE 4W/MK; D) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -40° C.200°C; E) DEVERÁ SER ENTREGUE EM SERINGA DE 3 GRAMAS/LÍQUIDO POR EMBALAGEM; F) VISCOSIDADE: 89.16CPS; G) REFERÊNCIA: DeepCool Z9-DP-TIM-29-2.	60	U N I D A D E	18.552.346/0001-68	Olbit Services Sociais Ltda	09/08/23	90,03	73,61	4.416,60	3.33.90.30.17	320490	Demanda Interna DTI	-		60	-	DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA	MARCIO GORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700-6435	marcio.martins@ufm.edu.br	MARCIO GORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700-6435	marcio.martins@ufm.edu.br	DTI
				23.982.798/0001-40	INFO 7 INFORMÁTICA LTDA	13/07/23	88,21																	
				19.109.572/0001-31	Santiana Comercio Eletronico Ltda	13/07/23	42,60																	
44	PEN DRIVE 32GB: A) CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 32GB; B) INTERFACE: USB 3.0; C) REFERÊNCIA: SDG2410-02G-G46.	140	U N I D A D E	05.576.714/0001-59	KABUM SA	13/07/23	38,01	44,11	6.440,06	3.33.90.30.17	602705	Demanda Interna DTI	-		50	49,99	DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA	MARCIO GORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700-6435	marcio.martins@ufm.edu.br	MARCIO GORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700-6435	marcio.martins@ufm.edu.br	DTI
				43.281.811/0001-50	KALLINGA SA	16/07/23	40,43					Demanda Interna STIC - Iturama			10	32,53	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO	MAYKON HENRIQUE FACINCANI	(34) 3415-2503	maykon.facincani@ufm.edu.br	MAYKON HENRIQUE FACINCANI	(34) 3415-2503	maykon.facincani@ufm.edu.br	DTI
				47.233.207/0001-70	GABI GAMES COMERCIO ELETROINICO LTDA	13/07/23	44,90					4314/22	2	5	103,30	DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	RAFAEL RODRIGO OTTOBONI	(34) 3331-3148	departamento.demat@ufm.edu.br	RAFAEL RODRIGO OTTOBONI	(34) 3331-3148	departamento.demat@ufm.edu.br	ICENE	
												4479/22	3	21	60,44	DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS	FABIO CESAR DA FONSECA	(34) 99317-3035	fabio.fonseca@ufm.edu.br	IDALICE RIBEIRO SILVA LIMA	(34) 99197-1720	idalice.lima@ufm.edu.br	BLACHIS	
												4619/22	1	60	25,00	CENTRAL DE LABORATORIOS DO BLACHIS	JULIANA BERTUCCI BARBOSA	(34) 99916-0550	juliana.barbosa@ufm.edu.br	JULIANA BERTUCCI BARBOSA	(34) 99916-0550	juliana.barbosa@ufm.edu.br	BLACHIS	
												2												
45	PEN DRIVE 64GB: A) MEMÓRIA PORTÁTIL; B) CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 64 GB; C) INTERFACE MÍNIMA: USB 2.0; D) REFERÊNCIA: KINGSTON SDG24-064G-G46.	30	U N I D A D E	01.051.462/0002-81	M M Santos Informatica LTDA	16/08/23	63,03	69,33	2.634,54	3.33.90.30.17	443472	4425/22	1	15	41,90	DEPARTAMENTO DE LINGÜÍSTICA E LÍNGUA PORTUGUESA	HEL Y CESAR FERREIRA	(34) 99207-3248	departamento.dl@ufm.edu.br	HEL Y CESAR FERREIRA	(34) 99207-3248	departamento.dl@ufm.edu.br	BLACHIS	
				43.283.811/0001-50	KALLINGA SA	16/07/23	77,49					4479/22	2	21	76,42	DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS	FABIO CESAR DA FONSECA	(34) 99317-3035	fabio.fonseca@ufm.edu.br	IDALICE RIBEIRO SILVA LIMA	(34) 99197-1720	idalice.lima@ufm.edu.br	BLACHIS	
				44.626.073/0001-69	VIANEY COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA E COMUNICACAO LTDA	16/07/23	69,33					4601/22	1	2	58,15	CENTRAL DE LABORATORIOS DO ICENE	POLYANA NORONHA SOARES	(34) 99961-9551	polyana.soares@ufm.edu.br	POLYANA NORONHA SOARES	(34) 99961-9551	polyana.soares@ufm.edu.br	ICENE	
46	PEN DRIVE 256GB: A) MEMÓRIA PORTÁTIL; B) CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 256 GB; C) INTERFACE MÍNIMA: USB 2.0; D) REFERÊNCIA: KINGSTON DTX/256GB.	50	U N I D A D E	05.576.714/0001-59	KABUM SA	16/07/23	181,64	168,14	9.930,26	3.33.90.30.17	434326	4135/22	2	9	100,00	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM EDUCAÇÃO E SAÚDE COMUNITÁRIA	FLAVIA APARECIDA DIAS MARIANO	(34) 9991-1120	flavia.dias@ufm.edu.br	JUREMA RIBEIRO LUIZ GONÇALVES	-	jurema.goncalves@ufm.edu.br	ICS	
				43.281.811/0001-50	KALLINGA SA	16/07/23	179,90					4479/22	1	18	259,90	DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS	FABIO CESAR DA FONSECA	(34) 99317-3035	fabio.fonseca@ufm.edu.br	IDALICE RIBEIRO SILVA LIMA	(34) 99197-1720	idalice.lima@ufm.edu.br	BLACHIS	
				44.626.073/0001-69	VIANEY COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA E COMUNICACAO LTDA	16/07/23	142,80					4495/22	5	7	259,9	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	JOSE LUCAS PEDREIRA BUENO	(34) 99028-2799	jose.lucas@ufm.edu.br	JOSE LUCAS PEDREIRA BUENO	(34) 99028-2799	jose.lucas@ufm.edu.br	BLACHIS	
												4619/22	1	20	220,00	CENTRAL DE LABORATORIOS DO BLACHIS	JULIANA BERTUCCI BARBOSA	(34) 99916-0550	juliana.barbosa@ufm.edu.br	JULIANA BERTUCCI BARBOSA	(34) 99916-0550	juliana.barbosa@ufm.edu.br	BLACHIS	
												5006/23	6	5	225,00	COORDENADORIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	FLAVIO MOLINA DA SILVA	(34) 9920-03644	flavio.silva@ufm.edu.br	FLAVIO MOLINA DA SILVA	(34) 9920-03644	flavio.silva@ufm.edu.br	PROPPG	
47	PINTE DE MEMÓRIA 4GB DDR3: A) TIPO: DDR3; B) 240 PINOS DIMM; C) FREQUÊNCIA: 1600MHz; D) CAPACIDADE: 4GB; E) REFERÊNCIA: KINGSTON KVR16N11/4	90	U N I D A D E	02.465.944/0001-60	NET COMPUTADORES LTDA	13/07/23	130,23	121,00	10.890,00	3.33.90.30.17	499152	Demanda Interna DTI	-		40	122,30	DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA	MARCIO GORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700-6435	marcio.martins@ufm.edu.br	MARCIO GORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700-6435	marcio.martins@ufm.edu.br	DTI
				12.103.308/0001-41	INFOTEC COMERCIO DE ELETROEONICOS LTDA	13/07/23	149,00					Demanda Interna STIC - Iturama	-		50	80,00	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO	MAYKON HENRIQUE FACINCANI	(34) 3415-2503	maykon.facincani@ufm.edu.br	MAYKON HENRIQUE FACINCANI	(34) 3415-2503	maykon.facincani@ufm.edu.br	DTI
				10.372.701/0001-65	MAYKON INFORMÁTICA LTDA	13/07/23	83,76																	
48	PINTE DE MEMÓRIA 8GB DDR4: A) TIPO: DDR4; B) 284 PINOS DIMM; C) FREQUÊNCIA: 2666MHz; D) CAPACIDADE: 8GB; E) REFERÊNCIA: KF42C16H8B.	50	U N I D A D E	09.378.495/0001-22	BAZAM E PICHAU INFORMÁTICA LTDA	13/07/23	180,15	156,92	7.846,00	3.33.90.30.17	471258	Demanda Interna DTI	-		40	280	DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA	MARCIO GORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700-6435	marcio.martins@ufm.edu.br	MARCIO GORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700-6435	marcio.martins@ufm.edu.br	DTI
				05.576.714/0001-59	KABUM SA	13/07/23	176,71					Demanda Interna STIC - Iturama			10	-	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO	MAYKON HENRIQUE FACINCANI	(34) 3415-2503	maykon.facincani@ufm.edu.br	MAYKON HENRIQUE FACINCANI	(34) 3415-2503	maykon.facincani@ufm.edu.br	DTI
				25.533.907/0001-47	GLOBAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	13/07/23	111,90																	
49	PINTE DE 4GB MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK: A) CAPACIDADE: 4GB; B) FORMATO: SO-DIMM;	50	U N I D A D E	07.784.164/0001-04	Teclado e Sds Comercio e Servicos Informatica LTDA	13/07/23	95,87	90,37	4.548,50	3.33.90.30.17	461943	Demanda Interna DTI	-		50	-	DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA	MARCIO GORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700-6435	marcio.martins@ufm.edu.br	MARCIO GORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS	(34) 3700-6435	marcio.martins@ufm.edu.br	DTI

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

[illegible]

Item	Descrição	Qtd	Unidade	CNPJ	Fornecedor	Data	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Unitário Estimado (Módulo R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Numeração Despesa Deslocada	CATMAT	Req./Ano	Item Req.	Qtd	Valor Unitário Média	Seror Solicitante	Nome Solicitante	Telefone Solicitante	E-mail Solicitante	Responsável pela Atestação das Propostas Comerciais da Licitação e Verificação/Assinatura de Recebimento dos Materiais	Telefone Responsável	E-mail do Responsável	Verba
58	HD EXTERNO PORTÁTIL, 1TB: A) CAPACIDADE: 1TB; B) INTERF. AGE: USB 3.0; C) ROTAÇÃO MÍNIMA: 5.400 RPM; D) TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 48 GBPS (USB 3.0);	10	UNIDADE	3	Amaxon Serviços de Varejo do Brasil Ltda	25/08/23	325,50	384,27	4.066,54	344006.235	353002	Demanda Interna STIC - Iturama	-	1	-	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO	MAYKON HENRIQUE FACINCANI	(34) 3415- 2503	maykon.facincani@ufcm.edu.br	MAYKON HENRIQUE FACINCANI	(34) 3415- 2503	maykon.facincani@ufcm.edu.br	DTI
												4359.22	1	2	358,06	DEPARTAMENTO DE PESCA	RONALDO JUNIO DE OLIVEIRA	(34) 3331- 3148	departamento_pesca@ufcm.edu.br	RONALDO JUNIO DE OLIVEIRA	(34) 3331- 3148	departamento_pesca@ufcm.edu.br	RENE

[illegible]

[illegible]



Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Divisão de Licitações

Av. Frei Paulino, nº 30, 2º andar, - Bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP 38025-180

Telefone: (34) 3700-6078 E-mail: licitacoes.dlc@uftm.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 32/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e XXXX, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, sediada nesta cidade de Uberaba-MG, na Av. Frei Paulino Nº 30 - Bairro Abadia – Uberaba (MG) CEP: 38.025-180, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.437.484/0001-61, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Dr. Lauro Osiro, nomeado pela Portaria nº 593, de 19 de junho de 2023, da Reitora da UFTM), em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 32/2023** e do Resultado de Julgamento de Preços, publicado no D.O.U e homologado pelo Ordenador de Despesas da UFTM, conforme Processo Administrativo n.º 23085.011253/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE TIC**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 32/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Y	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor	Prazo garantia ou validade

A	Especificação (se exigida no edital)	(se exigido no edital)	Unidade	Máxima	Un.	validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

PROF. DR. LAURO OSIRO
Pró-Reitor de Administração da UFTM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa(s) Licitante(s)*

* Relacionar todas as empresas vencedoras e os responsáveis pela assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **SAMIA SOUZA CARVALHO, Pregoeiro(a)**, em 15/01/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 165, de 16 de junho de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166969** e o código CRC **36378AC3**.

Referência: Processo nº 23085.011253/2023-16

SEI nº 1166969

Estudo Técnico Preliminar 71/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23085.011253/2023-16

2. Descrição da necessidade

Atender às demandas dos diversos requisitantes da UFTM, com propósito de prover a comunidade com itens de consumo e permanente de TI para as necessidades de projetos destinados à missão da Universidade: Ensino, Pesquisa e Extensão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENADORIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	FABIO RENATO BARBOZA
DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA	MÁRCIO GIORDANI RIBEIRO DA SILVA MARTINS
COORDENADORIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	FLAVIO MOLINA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ALEXSANDRO SILVA SOLON
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ESDRAS VIGGIANO DE SOUZA
SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO	MAYKON HENRIQUE FACINCANI
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA	KASSIA GRACIELE DOS SANTOS
CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA	DAVI LEONARDO DE SOUZA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	JOSE LUCAS PEDREIRA BUENO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E EDUCAÇÃO - ICENE	MARCOS DIONIZIO MOREIRA
DIVISÃO DE REDE	JOÃO ANDRÉ MARCELO NUÑES AGUILERA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS	LEANDRO RIBEIRO ALVES
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS	ANDRE MOREIRA MOTA
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM EDUCAÇÃO E SAÚDE COMUNITÁRIA	FLAVIA APARECIDA DIAS MARMO
COORDENADORIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	CAMILA LIMA MIRANDA
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS LITERÁRIOS	FANI MIRANDA TABAK
CENTRAL DE LABORATÓRIOS DO IELACHS	JULIANA BERTUCCI BARBOSA
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	RAFAEL RODRIGO OTTOBONI
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS	FABIO CESAR DA FONSECA
DEPARTAMENTO DE LINGUÍSTICA E LÍNGUA PORTUGUESA	HELLY CESAR FERREIRA
CENTRAL DE LABORATÓRIOS DO ICENE	POLYANA NORONHA SOARES
SERVIÇO DE DATACENTER	JORGE LUÍS GOMES DOS REIS
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA	RACHEL INES DA SILVA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ICS (SECRETARIA)	ANDREA LICRE PESSINA GASPARINI
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA - DeSCo	MIRIAM QUEIROZ BRAGA COSTA E SILVA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	CLAUDIA HELENA JULIAO
COORDENADORIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	RAFAEL DE TILIO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	LUCIANO GONCALVES
ASSESSORIA PEDAGÓGICA - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ITURAMA	MARCOS HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS
COORDENADORIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	LUCIANE FERNANDA RODRIGUES MARTINHO FERNANDES
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (PROACE)	MARCELO FURTADO BARSAM
DEPARTAMENTO DE FÍSICA	RONALDO JUNIO DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA ESTRUTURAL	DANIEL VENTURA DIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA	LUCAS PEREIRA PIRES
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS, MATEMÁTICA E TECNOLOGIAS	FERNANDO LUIS PEREIRA FERNANDES
DIVISÃO DE GESTÃO DOS LABORATÓRIOS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ITURAMA	ALEXSANDER SELEGUINI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o fornecedor deverá, no que couber:

Preferencialmente, fornecer bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Fornecer os bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Para todos os itens deste processo deverá ser aplicado o Decreto 7.7174/2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação.

5. Levantamento de Mercado

A viabilidade dos itens foi verificada através de pesquisa de preços no Banco de Preços e na internet para minimizar a ocorrência de itens desertos.

6. Descrição da solução como um todo

O valor do processo é de R\$ 358.261,31, sendo itens de 01 a 57 material de consumo no valor de R\$ R\$ 306.675,69 e itens 58 a 64 material permanente no valor de R\$ 51.585,62.

A descrição dos itens e o quantitativo se encontram no Item 1.1. e no Anexo I, sendo que estão padronizados em função do CATMAT e não há nenhum produto escolhido por marca, assim como não há nenhum produto de amostra.

A IN 94/2022 não é aplicável para este processo, conforme descrição da mesma abaixo no ANEXO II:

(...)

1. Para fins do disposto no inciso VII do art. 2º desta Instrução Normativa, consideram-se soluções de TIC os bens e/ou serviços que se adequam à definição de pelo menos uma das categorias a seguir:

1.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC

a) São considerados recursos de TIC equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, a exemplo de: desktops, notebooks, coletores de dados do tipo personal digital assistant - PDA, equipamentos de coleta de dados satelitais, monitores de vídeo, impressoras, impressoras térmicas, scanners de documentos, tablets, incluindo-se serviços de manutenção e suporte desses equipamentos;

b) Excluem-se dessa categoria mouses, teclados, caixas de som, projetores, televisores em geral, dispositivos Radio Frequency Identification - RFID, impressoras 3D, aparelhos telefônicos (como fixos, celulares e smartphones), relógio de ponto, rádio comunicadores e estações rádio base, câmeras fotográficas e webcam adquiridas isoladamente, cartuchos, toners e demais insumos de impressão, plotters, drones e veículos tripulados ou não tripulados, equipamentos de segmento médico, construção civil, tráfego aéreo, máquinas de produção industrial, equipamentos de raio-x (inclusive para controle de acesso), segmentos de áudio e vídeo, fechaduras eletrônicas, bloqueadores de sinais de celular e gravadores de áudio digital ou analógico. " (...)

O Termo de Referência está alinhado ao PDTI através da Ação 05-Apoiar e promover atualização, manutenção e ampliação do parque de tecnologia da informação e comunicação e está alinhado à Estratégia Digital do Governo através do Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação.

Está alinhado na parte de sustentabilidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS–UFTM) que propõe programas e medidas de sustentabilidade socioambiental na UFTM. O Plano atende ao art. 16 do Decreto nº 7.746 (de 5 de junho de 2012), que prevê a elaboração do PLS na Administração Pública Federal. (<https://www.uftm.edu.br/proplan/planejamento-e-desenvolvimento/planejamento-estrategico/pls>).

No plano sustentável, também foram transcritas do *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis* os itens cabíveis neste processo.

Há a utilização do Decreto 7.174/2010 para todos os itens deste processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Materiais de Consumo

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Natureza Despesa Detalhada	CATMAT
1	ADAPTADOR BLUETOOTH 4.0: A) ALCANCE MÍNIMO: 10 MTS;	4	UNIDADE	3.33.90.30.17	355247

	B) BLUETOOTH: VERSÃO MÍNIMA CRS 4.0; C) BLUETOOTH 4.0 LE (HIGH SPEED) VERSÕES 3.0 + HS, 2.1 + EDR E 2.0; D) COMPATIBILIDADE SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7.0 OU SUPERIOR E LINUX 32 OU 64 BITS; E) INTERFACE: USB TIPO A MÍNIMA 2.0; F) UTILIZADO EM COMPUTADOR E NOTEBOOKS; G) SUPORTE: DADOS E VOZ, REDE DIAL-UP, FAX, LAN, HEADSET; H) COMPATÍVEL COM TABLET, SMARTPHONE, NOTEBOOK, PC E CAIXA DE SOM; I) COMPATÍVEL COM PADRÕES CLASS I; J) TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 3 MBPS; K) REFERÊNCIA: ADAPTADOR EMPIRE F-1193, MODELO 3640.				
2	ADAPTADOR HDMI PARA VGA: A) DEVERÁ SER CAPAZ DE TRANSMITIR IMAGEM DE UM EQUIPAMENTO COM SAÍDA HDMI (19 PINOS) PARA OUTRO COM ENTRADA VGA (15 PINOS); B) RESOLUÇÃO: 1080P; C) COMPATÍVEL COM WIN 10 E/OU SUPERIOR; D) REFERÊNCIA: HP-8WW49AA	20	UNIDADE	3.33.90.30.29	445782
3	ADESIVO PARA IMPRESSORA 3D: A) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; B) USO EM MESA AQUECIDA; C) NÃO SUJA ROLAMENTOS; D) CONTEÚDO: 150ML; E) REFERÊNCIA: MARCA GTMAX3D, MODELO: A. BOND.	5	UNIDADE	3.33.90.30.17	481344
4	CABO CONVERSOR USB PARA SERIAL RS-232:	5	UNIDADE	3.33.90.30.17	362328

	A) DEVE POSSUIR SINAL DE COMUNICAÇÃO EM TODOS OS TERMINAIS E ALIMENTAÇÃO EM TODAS AS PINAGENS; B) DEVE FUNCIONAR PERFEITAMENTE EM AMBIENTES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA; C) COMPATÍVEL COM AMBIENTE WINDOWS (VERSÕES: 10/8.1/7 (32 OU 64 BITS)), MAC OS E LINUX; D) SER COMPATÍVEL COM INTERFACES USB 1.1 NO MÍNIMO; E) CONTROLE DE HARDWARE SUPORTE X-ON/X-OFF; F) CONECTOR USB TIPO A; G) CONECTOR SERIAL MACHO DB-9(9 PINOS); H) PLUG & PLAY; I) PADRÃO RS-232 DE 75 BPS A 12M BPS; J) DEVE CONTER CD DE INSTALAÇÃO E MANUAL DO USUÁRIO; K) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO. L) MODELO DE REFERÊNCIA: COMTAC – 9037..				
5	CABO HDMI: A) COMPRIMENTO: 15 METROS; B) CONECTOR HDMI: 19 PINOS; C) MACHO X HDMI: 19 PINOS MACHO; D) RESOLUÇÕES: 480i - 1080p – 4K Ultra HD; E) COMPATIBILIDADE: 2.0 E ANTERIORES; F) VERSÃO DO CABO: 2.0; G) BLINDADO; H) DEVERÁ POSSUIR FILTROS NAS PONTAS.	200	UNIDADE	3.33.90.30.29	447093
6	CABO VGA: A) COMPRIMENTO: 20 METROS; B) TERMINAÇÃO: HD15 VGA MACHO X HD15 VGA MACHO (DB15); C) APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 20 METROS; D) DEVERÁ POSSUIR FILTRO INTEGRADO; E) REFERÊNCIA: KCC470DKFK.	20	UNIDADE	3.33.90.30.17	413996

7	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 64GB: A) CAPACIDADE 64 GB; B) CLASSE 10; C) DESEMPENHO MÍNIMO TRANSFERÊNCIA: 100 MB/S; D) ACOMPANHA ADAPTADOR SD; E) REFERÊNCIA: KINGSTON SDCS2/64GB.	10	UNIDADE	3.33.90.30.17	450734
8	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128GB: A) CAPACIDADE 128 GB; B) CLASSE 10; C) DESEMPENHO MÍNIMO TRANSFERÊNCIA: 100 MB/S; D) ACOMPANHA ADAPTADOR SD; E) REFERÊNCIA: SDSQUNR-128G-GN3MA.	29	UNIDADE	3.33.90.30.17	453635
9	CASE PARA HD 3,5”: A) CONEXÃO: USB 3.0; B) COMPATIBILIDADE: LINUX, WINDOWS XP, 7,8,10; C) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS; D) PARA HD DE 3,5”; E) SUPORTA HD DE ATÉ 4 TB; F) PLUG AND PLAY; G) REFERÊNCIA: MULTILASER GA118.	10	UNIDADE	3.33.90.30.17	486470
10	CONECTOR RJ45 MACHO CAT6 A) CONECTOR RJ45 MODELO 8P8C; B) MACHO; C) CATEGORIA 6; D) COM 8 VIAS; E) MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; F) ANTICHAMA UL94V-0; G) TERMINAIS EM BRONZE FOSFOROSO E COM OURO E NÍQUEL; H) PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; I) COMPATÍVEL COM CABOS UTP DE CATEGORIA 6;	100	UNIDADE	3.33.90.30.17	422683

	J) SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 1000VAC; K) RESISTÊNCIA ISOLAMENTO 500MOHMS; L) COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; M) COMPATÍVEL COM REDE FAST ETHERNET (10/100Mbps) E GIGABIT (10/100/1000Mbps); N) EMBALAGEM COM 100 CONECTORES; O) REFERÊNCIA: CONETOR RJ45 CAT6 SOHO PLUS FURUKAWA MACHO ORIGINAL.				
11	DISCO RÍGIDO INTERNO 4TB PARA COMPUTADOR: A) DISCO PARA USO INTERNO; B) INTERFACE: SATA; C) CAPACIDADE: 4TB; D) CACHE: 256M; E) MTBF: 1.000.000 HORAS; F) VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO: 5400RPM; G) TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE SATA: 600 MB/S; H) TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 190 MB/S; I) FORMATO: 3,5”; J) REFERÊNCIA: SEAGATE ST4000DM004.	6	UNIDADE	3.33.90.30.17	462181
12	FILAMENTO ABS AMARELO: A) FILAMENTO ABS; B) COR: AMARELO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	1	UNIDADE	3.33.90.30.17	440048
13	FILAMENTO ABS AZUL: A) FILAMENTO ABS; B) COR: AZUL; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	11	UNIDADE	3.33.90.30.17	440048

14	FILAMENTO ABS BRANCO: A) FILAMENTO ABS; B) COR: BRANCO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	2	UNIDADE	3.33.90.30.17	440048
15	FILAMENTO ABS CINZA: A) FILAMENTO ABS; B) COR: CINZA; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	1	UNIDADE	3.33.90.30.17	440048
16	FILAMENTO ABS LARANJA: A) FILAMENTO ABS; B) COR: LARANJA; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	1	UNIDADE	3.33.90.30.17	440048
17	FILAMENTO ABS PRETO: A) FILAMENTO ABS; B) COR: PRETO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	6	UNIDADE	3.33.90.30.17	440048
18	FILAMENTO ABS ROSA: A) FILAMENTO ABS; B) COR: ROSA; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	1	UNIDADE	3.33.90.30.17	440048

19	FILAMENTO ABS ROXO: A) FILAMENTO ABS; B) COR: ROXO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	1	UNIDADE	3.33.90.30.17	440048
20	FILAMENTO ABS VERDE: A) FILAMENTO ABS; B) COR: VERDE; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	1	UNIDADE	3.33.90.30.17	440048
21	FILAMENTO ABS VERMELHO: A) FILAMENTO ABS; B) COR: VERMELHO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	11	UNIDADE	3.33.90.30.17	440048
22	FILAMENTO PLA AMARELO: A) FILAMENTO PLA; B) COR: AMARELO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	1	UNIDADE	3.33.90.30.17	440049
23	FILAMENTO PLA AZUL: A) FILAMENTO PLA; B) COR: AZUL; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	1	UNIDADE	3.33.90.30.17	440049

24	FILAMENTO PLA BRANCO: A) FILAMENTO PLA; B) COR: BRANCO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	25	UNIDADE	3.33.90.30.17	440049
25	FILAMENTO PLA LARANJA: A) FILAMENTO PLA; B) COR: LARANJA; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D; D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	1	UNIDADE	3.33.90.30.17	440049
26	FILAMENTO PLA PRETO: A) FILAMENTO PLA; B) COR: PRETO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	30	UNIDADE	3.33.90.30.17	440049
27	FILAMENTO PLA ROSA: A) FILAMENTO PLA; B) COR: ROSA; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	1	UNIDADE	3.33.90.30.17	440049
28	FILAMENTO PLA ROXO: A) FILAMENTO PLA; B) COR: ROXO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	1	UNIDADE	3.33.90.30.17	440049

29	FILAMENTO PLA VERDE: A) FILAMENTO PLA; B) COR: VERDE; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	1	UNIDADE	3.33.90.30.17	440049
30	FILAMENTO PLA VERMELHO: A) FILAMENTO PLA; B) COR: VERMELHO; C) APLICAÇÃO: PARA IMPRESSORA 3D D) DIÂMETRO: 1,75MM; E) APRESENTAÇÃO: CARRETEL COM 1 KG.	1	UNIDADE	3.33.90.30.17	440049
31	FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK HP: A) TENSÃO: 18.5V; B) CORRENTE: 3.5A; C) POTÊNCIA: 65W; D) PLUG: 7.4 x 5.0 MM; E) COMPATÍVEL COM HP PROBOOK 645 G1; F) NÃO SERÁ ACEITO FONTE UNIVERSAL.	12	UNIDADE	3.33.90.30.17	401590
32	FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK SONY: A) TENSÃO: 19.5V; B) CORRENTE: 4.7A; C) POTÊNCIA: 92W; D) PLUG: 6.5 X 4.4 MM; E) COMPATÍVEL COM SONY VAIO SVE14115FBB; F) NÃO SERÁ ACEITO FONTE UNIVERSAL.	1	UNIDADE	3.33.90.30.17	348902
33	FONTE CARREGADOR TIPO C PARA NOTEBOOK: A) CONECTOR TIPO USB-C 3.1; B) TENSÃO DE ENTRADA: 100 A 240 VOLTS AUTOMÁTICO; C) POTÊNCIA: 65 WATTS;	5	UNIDADE	3.33.90.30.17	486345

	D) DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE FORÇA; E) REFERÊNCIA: Adlx65ylc3a.				
34	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK: A) TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V/220V AUTOMÁTICO; B) VOLTAGEM MÚLTIPLAS DE SAÍDA: 12 ATÉ 24V; C) PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITOS; D) PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS; E) POWER LED PARA MONITORAR A ALIMENTAÇÃO; F) CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE SAÍDA; G) SAÍDA ESTABILIZADA; H) AO MENOS 9 CONECTORES DE SAÍDA; I) DIÂMETROS (INTERNO E EXTERNO) DOS CONECTORES DE SAÍDA: (4,0 X 1,7 X 11), (5,0 X3,0 X11), (5,5 X3,0 X12), (3,0X 1,1 X 11), (5,5X1,7X12), (4,8X1,7X11), (4,5X3,0X11), (7,4X5,1X12), (4,5X3,0X11), (5,5X2,1X10); J) POTÊNCIA MÍNIMA: 65W; K) REFERÊNCIA: ELGIN 46RFTE90W000.	15	UNIDADE	3.33.90.30.17	431058
35	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 500 W- 80 PLUS: A) POTÊNCIA: 500W REAL; B) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 85% MÍNIMO; C) CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: BRONZE-80 PLUS OU OUTRO SISTEMA DE AVALIAÇÃO SIMILAR; D) TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA: 100-240 VOLTS; E) REFRIGERAÇÃO: VENTONHA 120 X 120; F) PFC: ATIVO >0,99; G) DIMENSÕES: 150X140X86mm; H) PROTEÇÃO: OVP, UVP, SCP, OPP; I) FAIXA DE FREQUÊNCIA: 47-63HZ; J) REFERÊNCIA: DP-BZ-DA500N.	40	UNIDADE	3.33.90.30.17	339811
36	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX SLIM: A) PADRÃO: ATX SLIM; B) POTÊNCIA NOMINAL: 300W C) COMPATÍVEL COM INTEL TFX 12V V2.31;	25	UNIDADE	3.33.90.30.17	328084

	D) DIMENSÕES: 175MM X 85MM X 70MM; E) ITEM A SER UTILIZADO EM COMPUTADORES POSITIVO MASTER D610 SLIM; F) TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA: 100-240V. G) REFERÊNCIA: SEASONIC SS-300TFX ACTIVE PFC OU EQUIVALENTE.				
37	FONTE PARA COMPUTADOR HP ELITE DESK 800 G3: A) POTÊNCIA: 180 W; B) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS AUTOMÁTICO; C) REFERÊNCIA: PART NUMBER 901762-001; D) FONTE A SER UTILIZADA NO COMPUTADOR HP ELITEDESK 800 G3 917067-003.	25	UNIDADE	3.33.90.30.17	449277
38	FONTE PARA COMPUTADOR HP PRODESK 600 G1: A) APLICAÇÃO: SERÁ UTILIZADO EM COMPUTADORES MARCA HP PRO DESK 600 G1 SFF; B) POTÊNCIA: 240W; C) TENSÃO DE ENTRADA: 127/220 VOLTS AUTOMÁTICA; D) CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 80 PLUS GOLD OU OUTRO SISTEMA DE AVALIAÇÃO SIMILAR; E) REFERÊNCIA: MODELO EPA90.	17	UNIDADE	3.33.90.30.17	422319
39	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SFX: A) PARA USO EM COMPUTADOR; B) PADRÃO: SFX; C) POTÊNCIA: 250W REAL; D) DIMENSÕES: 100MM X 125MM X 63MM; E) CABO DE FORÇA CONECTADO POR CHICOTE QUE SE PRENDE AO GABINETE; F) COMPATÍVEL COM GABINETE K-MEX GM9G8A/9F8A /9I8A/9J8A; G) REFERÊNCIA: K-MEX PP-250ROF.	5	UNIDADE	3.33.90.30.17	422319
40	HUB USB: A) 03 PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM USB 2.0 E USB 1.1;	5	UNIDADE	3.33.90.30.17	610757

	B) 01 PORTA LEITOR DE CARTÃO SD E 01 PORTA LEITOR DE CARTÃO MICROSD; C) USO SIMULTÂNEO DAS 5 PORTAS; D) ALIMENTAÇÃO EXTERNA VIA CABO MICROUSB OU USB-C; E) COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC OS E LINUX; F) COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 24CM; G) REFERÊNCIA: HUB EXBOM USB COMBO UH-R33.				
41	MOUSE COM FIO: A) CONEXÃO: USB; B) RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1000DPI; C) SENSOR: ÓPTICO; D) TOTAL DE BOTÕES: 3 COM SCROLL; E) COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 A 1,7 METROS; F) REFERÊNCIA: LOGITECH M100.	617	UNIDADE	3.33.90.30.17	457752
42	MOUSE SEM FIO: A) CONEXÃO: SEM FIO; B) RECEPTOR: USB; C) SENSOR: ÓPTICO; D) ALCANCE: 10 METROS; E) COR: PRETO; F) ALIMENTAÇÃO: BATERIAS/PILHA AA OU AAA; G) DESIGN: AMBIDESTRO; H) QUANTIDADE DE BOTÕES: 3 COM SCROLL; I) PADRÃO DE CONFORMIDADE: PLUG AND PLAY; J) RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1000 PI; K) REFERÊNCIA: LOGITECH M170.	32	UNIDADE	3.33.90.30.17	451823
43	PASTA TÉRMICA: A) CONSTÂNCIA DIELÉTRICA: MAIOR QUE 18:05; B) IMPEDÂNCIA TÉRMICA: MENOR QUE 0,058 GRAUS – IN2/W; C) CONDUTIVIDADE TÉRMICA: MAIOR QUE 4W/MK; D) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -40° C 200°C; E) DEVERÁ SER ENTREGUE EM SERINGA DE 3 GRAMAS /LIQUIDO POR EMBALAGEM;	60	UNIDADE	3.33.90.30.17	320490

	F) VISCOSIDADE: 89.16CPS; G) REFERÊNCIA: DeepCool Z9 - DP-TIM-Z9-2.				
44	PEN DRIVE 32GB: A) CAPACIDADE MEMÓRIA: 32GB; B) INTERFACE: USB 3.0; C) REFERÊNCIA: SDCZ410-032G-G46.	146	UNIDADE	3.33.90.30.17	602785
45	PEN DRIVE 64GB: A) MEMÓRIA PORTÁTIL; B) CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 64 GB; C) INTERFACE MÍNIMA: USB 2.0; D) REFERÊNCIA: KINGSTON SDCZ4-064G-G46.	38	UNIDADE	3.33.90.30.17	443472
46	PEN DRIVE 256GB: A) MEMÓRIA PORTÁTIL; B) CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 256 GB; C) INTERFACE MÍNIMA: USB 2.0; D) REFERÊNCIA: KINGSTON DTX/256GB.	59	UNIDADE	3.33.90.30.17	434326
47	PENTE DE MEMÓRIA 4GB DDR3: A) TIPO: DDR3; B) 240 PINOS DIMM; C) FREQUÊNCIA: 1600MHZ; D) CAPACIDADE 4.0GB; E) REFERÊNCIA: KINGSTON KVR16N11/4	90	UNIDADE	3.33.90.30.17	439152
48	PENTE DE MEMÓRIA 8GB DDR4: A) TIPO: DDR4; B) 284 PINOS DIMM; C) FREQUÊNCIA: 2666MHZ; D) CAPACIDADE: 8GB; E) REFERÊNCIA: KF426C16BB/8.	50	UNIDADE	3.33.90.30.17	471258
49	PENTE DE 4GB MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK: A) CAPACIDADE: 4GB; B) FORMATO: SO-DIMM;	50	UNIDADE	3.33.90.30.17	461343

	C) TECNOLOGIA: DDR3; D) TIPO: SDRAM; E) VELOCIDADE: 1600MHZ; F) REFERÊNCIA: KINGSTON KVR16LS11/4				
50	PENTE ORGANIZADOR DE CABO: A) CABOS DE ATÉ 1/4 (6,35MM); B) DEVE SER POSSÍVEL O DESEMBARAÇO E ORGANIZAÇÃO DE CABOS DE REDE LAN DO TIPO CAT5 E CAT6; C) MATERIAL UTILIZADO PARA ESTRUTURAR CABEAMENTOS DE REDE E TELEFONIA; D) CAPACIDADE PARA ORGANIZAR ATÉ 38 CABOS; E) REFERÊNCIA: PIER TELECOM FER0023.	5	UNIDADE	3.33.90.30.17	485191
51	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS WI-FI: A) CONEXÃO: PCI EXPRESS X1; B) ESPELHO: 1 X NORMAL E 1 X LOW PROFILE (PERFIL BAIXO SLIM); C) TIPO DE ANTENA: OMNI-DIRECIONAL DESTACÁVEL; D) GANHO DA ANTENA: 2X 2DBI; E) PADRÃO WIRELESS; IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; F) FREQUÊNCIA: 2.400-2.4835GHZ; G) TAXA DE SINAL: 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO); H) QUANTIDADE DE ANTENAS: 2; I) REFERÊNCIA: FEASSO FPR-300M.	50	UNIDADE	3.33.90.30.17	454277
52	PLACA DE VÍDEO PERFIL ALTO E BAIXO: A) PERFIL ALTO E BAIXO; B) BARRAMENTO: PCI EXPRESS 2.0; C) MEMÓRIA DE VÍDEO: 2GB DDR3; D) CLOCK: 954 MHZ; E) CLOCK DE MEMÓRIA: 1600 MHZ; F) INTERFACE DE MEMÓRIA: 64 BITS; G) ENTRADA: 1XDVI, 1X HDMI, 1X VGA; H) REFERÊNCIA: GEFORCE GT 710.	15	UNIDADE	3.33.90.30.17	486619

53	TECLADO NUMÉRICO: A) TECLADO COM 23 TECLAS; B) TECLADO NUMÉRICO (0 A 9); C) TECLAS ESPECÍFICAS: MUDO, CALCULADORA, APAGAR E TAB; D) TECLAS PARA AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS (SOMA, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO E MULTIPLICAÇÃO); E) TECLA DEL E PONTO; F) CONEXÃO: CABO USB NÃO RETRÁTRIL FORNECIDO JUNTO COM O PRODUTO; G) LED INDICATIVO DA FUNÇÃO NUM LOCK; H) COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,2M; I) FUNÇÃO PLUG-AND-PLAY; J) COR: PRETO; K) LED INDICADOR DE NUM LOCK; L) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR; M) REFERÊNCIA: KP 2301.	6	UNIDADE	3.33.90.30.17	456590
54	TECLADO COM FIO: A) CONEXÃO: USB; B) LAYOUT: ABNT2; C) COR: PRETO; D) MÍNIMO DE 103 TECLAS; E) SUPORTE INCLINÁVEL; F) COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 A 1,7 METROS; G) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; H) REFERÊNCIA: LOGITECH K120.	150	UNIDADE	3.33.90.30.17	451817
55	TECLADO PARA JOGOS: A) CONEXÃO: USB 3.0; B) SWITCHES: MECÂNICOS; C) TECLAS PROGRAMÁVEIS; D) DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE PARA PROGRAMAÇÃO DE TECLAS; E) TECNOLOGIA PLUG E PLAY;	5	UNIDADE	3.33.90.30.17	451819

	F) TAXA DE TRANSMISSÃO: 1 ms; G) COR PREDOMINANTE: PRETO; H) COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,80 METROS; I) REFERÊNCIA: TECLADO MECÂNICO GAMER LOGITECH G PRO RGB - K565R1.				
56	WEBCAM HD: A) MICROFONE EMBUTIDO COM SUPRESSÃO DE RUÍDOS COM ALCANCE DE 3MTS; B) RESOLUÇÃO: MÍNIMO 720P/30FPS; C) INTERFACE APENAS POR CABO USB; D) INTERFACE MÍNIMA: USB 2.0; E) CAMPO DE VISÃO DIAGONAL: 60 GRAU; F) CORREÇÃO DE LUZ AUTOMÁTICA: RIGHT LIGHT2; G) COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10 OU SUPERIOR; H) CLIPE UNIVERSAL AJUSTÁVEL A MONITORES LAPTOP OU LCD; I) COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO DE 1,9 METROS; J) COR: PRETA OU CINZA ESCURO; K) DEVE TER MARCA SILKADA NO PRODUTO; L) REFERÊNCIA: LOGITECH C505.	11	UNIDADE	3.33.90.30.17	486308
57	WEBCAM FULL HD: A) MICROFONES DUPLOS STEREOS UNIDIRECIONAIS, EMBUTIDOS COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICO; B) CORREÇÃO DE LUZ AUTOMÁTICA; C) COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10 OU SUPERIOR; D) FPS: 30; E) AJUSTE AUTOMÁTICO DE FOCO; F) COMPACTAÇÃO DE VÍDEO: H.264; G) RESOLUÇÃO: FULL HD 1080p; H) COR: PRETA OU CINZA; I) INTERFACE APENAS POR CABO USB; J) INTERFACE MÍNIMA: USB 2.0; K) CLIPE UNIVERSAL AJUSTÁVEL A MONITORES LAPTOP OU LCD; L) REFERÊNCIA LOGITECH C922.	123	UNIDADE	3.33.90.30.17	480444

Material Permanente

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Natureza Despesa Detalhada	CATMAT
58	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB: A) CAPACIDADE: 1TB; B) INTERFACE: USB 3.0; C) ROTAÇÃO MÍNIMA: 5.400 RPM; D) TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0); E) COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; F) A INSTALAÇÃO DEVE SER FEITA A SIMPLER E DIRETA BASTANDO CONECTAR UM CABO USB, DISPENSANDO UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; G) O DISCO DEVE SER ALIMENTADO PELO CABO USB, DISPENSANDO UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; H) DEVE SER RECONHECIDO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS®, NÃO NECESSITANDO DE SOFTWARE PARA INSTALAR E CONFIGURAR; I) INTERFACE USB 3.0 DEVE SER COMPATÍVEL RETROATIVAMENTE COM USB 2.0; J) REFERÊNCIA: SEAGATE STEA1000400.	13	UNIDADE	344905235	394802
59	HD EXTERNO PORTÁTIL 6TB: A) CAPACIDADE: 6TB; B) SISTEMA OPERACIONAL: WIN 10; C) PORTA USB 3.0 SUPER SPEED; D) COMPATIBILIDADE RETROATIVA COM PORTAS USB 2.0 COM VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO USB 2.0; E) CONTÉM: CABO USB 3.0 E FONTE DE ALIMENTAÇÃO; F) REFERÊNCIA: SEAGATE STEB6000403 EXPANSION.	2	UNIDADE	344905235	461344
	HD SSD: A) PARA USO INTERNO;	190	UNIDADE	3.44.90.30.17	449232

60	B) INTERFACE: SATA; C) CAPACIDADE MÍNIMA: 480GB; D) PERFORMANCE MÍNIMA DE LEITURA : 500MB/S; E) PERFORMANCE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 450MB/S; F) FORMATO: 2,5”; G) DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO PRÓPRIO FABRICANTE; H) REFERÊNCIA: KINGSTON SA400S37/480G.				
61	IMPRESSORA 3D FDM: A) IMPRESSORA 3D COMPLETA COM A TECNOLOGIA DE MODELAGEM FUSÃO E DEPOSIÇÃO; B) PROCESSAMENTO DA PLACA MÃE DE NO MÍNIMO 32 BITS; C) SUPORTE A BICOS DE IMPRESSÃO DE AO MENOS 0,2 MM/0,4MM/0,6MM – CONTENDO AO MENOS 1 BICO DE IMPRESSÃO INCLUSO; D) TAMANHO DE VOLUME DE IMPRESSÃO MÍNIMO: 200x200x220MM; E) OPERAÇÃO COM CARTÃO SD/MICROSD E MODOS ONLINE E OFFLINE; F) SUPORTE AOS ARQUIVOS DE FORMATO: STL, OBJ OU G-CODE; G) SUPOORTADA PELOS SISTEMAS OPERACIONAIS: LINUX, WINDOWS 7 A 11 E MACOS; H) DIÂMETRO DO FILAMENTO: 1,75MM; I) MATERIAIS DE TRABALHO: PLA, PETG E ABS; J) ALIMENTAÇÃO 115V OU 230V NO MÍNIMO; K) TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO DE SITUAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSORA; L) COMPATÍVEL COM SOFTWARES DE FATIAMENTO COMO: SIMPLIFY3D OU CURA OU SLIC3R; M) ESPESSURA DA CAMADA: 0,1-0,4MM; N) PRECISÃO DE IMPRESSÃO: ±0,1MM; O) MESA AQUECIDA COM A TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ PELO MENOS 100°C; P) TEMPERATURA MÁXIMA AJUSTÁVEL DO BICO DE IMPRESSÃO ATÉ PELO MENOS 230°C; Q) REFERÊNCIA: IMPRESSORA 3D CREALITY FDM ENDER 3.	1	UNIDADE	3.44.90.52.45	478599

62	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: A) CONEXÃO / INTERFACE: USB E SEM FIO 2.4GHZ; B) DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO SEM FIO: ATÉ 50 M; C) TIPO DE CÓDIGO (1D/2D): 1D E 2D (QR CODE); D) TIPO DE SENSOR: CMOS; E) TIPO DE ESCANEAMENTO: MANUAL E AUTOMÁTICO; F) COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO: 1,30 METROS; G) VELOCIDADE DE LEITURA: 200 SCANS/SEG; H) DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A LEITURA EM TELA DIGITAL; I) DEVERÁ POSSUIR INDICADOR SONORO; J) DEVERÁ POSSUIR INDICADOR LED; K) DEVERÁ POSSUIR BATERIA INTERNA; L) DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA INTERNA; M) RESISTÊNCIA CONTRA QUEDA; N) MATERIAL: ABS + PVC + PC; O) NÍVEL DE PROTEÇÃO IP: IP52; P) REFERÊNCIA: C3 TECH LB W110BK.	6	UNIDADE	344905245	476824
63	MESA DIGITALIZADORA: A) ÁREA ATIVA MÍNIMA: 152MM X 95MM; B) RESOLUÇÃO MÍNIMA: 2540LPI; C) CANETA: PEN 4K SEM PILHA OU CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 3 PONTAS ADICIONAIS; D) REQUISITO DO SISTEMA: WIN7, WIN 10; E) CONECTIVIDADE: USB PLUG E PLAY E BLUETOOTH; F) REFERÊNCIA WACOM CTL4100.	4	UNIDADE	3.33.90.30.17	476824

64	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO EXTERNA MINIMO 30FPS:	2	UNIDADE	3.44.90.52.35	606303
	A) ENTRADA DE SINAL DE VÍDEO HDMI EM ATÉ 4K; B) SAÍDA DE SINAL DE VÍDEO USB 3.0 EM ATÉ 1080P; C) FORMATO DE SAÍDA DE VÍDEO YUV OU JPEG; D) TENSÃO 5VDC; E) SAÍDA HDMI EM ATÉ 1080P PARA MONITORAMENTO DE VÍDEO; F) POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA ÁUDIO; G) CABO DE ALIMENTAÇÃO USB/MICRO USB; H) CABO DE CONEXÃO USB/USB PARA TRANSMISSÃO DA IMAGEM; I) MANUAL DE INSTRUÇÕES; J) REFERÊNCIA: RULLZ				

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 353.415,14

O valor do processo será de R\$ 353.415,14 (trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quinze reais e quatorze centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução se justifica pela escolha do Sistema de Registro de Preços, o qual é caracterizado como o conjunto de procedimento para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, a UFTM adotará o SRP para a aquisição em questão, de acordo com a justificativa abaixo indicada:

quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

A aplicação do princípio do parcelamento se aplica na busca da ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas acontecem durante todo o ciclo aquisitivo de DFDs na Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 18/01/2023

III) Id do item no PCA: 466 467 468 469 470 471 472 474 475 476 477 478 479 480 481 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 495 496 498 501 502 503 505 506 507 509 510 511 512 513 516 517 518 520 521 522 523 524 525 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 540 541 542 545 549 550 551 552 553 555 556

IV) Classe/Grupo: AQUISIÇÃO DE TIC V) Identificador da Futura Contratação: 153035-3/2022

O Termo de Referência está alinhado ao PDTI através da Ação 05-Apoiar e promover atualização, manutenção e ampliação do parque de tecnologia da informação e comunicação e está alinhado à Estratégia Digital do Governo através do Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação.

O Termo de Referência está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS-UFTM) que propõe programas e medidas de sustentabilidade socioambiental na UFTM. O Plano atende ao art. 16 do Decreto nº 7.746 (de 5 de junho de 2012), que prevê a elaboração do PLS na Administração Pública Federal.

(<https://www.uftm.edu.br/proplan/planejamento-e-desenvolvimento/planejamento-estrategico/pls>)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dar condições para os requisitantes através dos materiais solicitados que possam dar continuidade às atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculados aos Institutos Acadêmicos e às atividades administrativas ligados ao funcionamento administrativo da UFTM.

13. Providências a serem Adotadas

Nenhuma providência precisa ser adotada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há nenhum impacto ambiental observado uma vez que esta contratação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Todos os requisitos para a construção do TR do processo licitatório foram satisfatórios e preenchidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável a contratação de bens de consumo e material de TIC como responsável pela equipe de apoio de TI.

EZEQUIEL BARBOSA SILVA

Equipe de apoio

Despacho: Declaro viável a contratação de bens de consumo e material de TIC como autoridade máxima da área de TI.

MARIO ROBERTO FERREIRA

Diretor do DTI

Despacho: Declaro viável a contratação de bens de consumo e material de TIC como autoridade máxima da área administrativa.

LAURO OSIRO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de Trabalho Final.pdf (278.64 KB)